

Pregão Eletrônico 70/2023

Processo Administrativo nº. 173/2023

Protocolo nº 50356/2023

Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Abertura: 11/09/2023

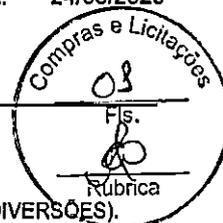
Horário: 14h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000050356/2023 RIG.XMB.IXJ-N5 16/08/2023 09:22:04

Súmula: SEGUE MEMORANDO 179-2023 ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCESSÃO ONEROSA 2º EXPOFAZENDA (PARQUE DE DIVERSÕES).

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA,				NAÇÕES 1
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

TIAGO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 179/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 15/08/2023

Assunto: Abertura de licitação para Concessão Onerosa de uso do espaço público para instalação do Parque de Diversões, para realização da "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda".

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar Abertura de Licitação para "Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário a contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961/ 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das despesas decorrentes da compra dos 40.000 (quarenta mil) mil ingressos oriunda no termo de referência no item 9.6 correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária informada no decorrer dos trâmites.

DO PREÇO MÍNIMO

O valor da concessão onerosa de uso foi apurado conforme decreto municipal nº 6.575/2022, sobre o valor mínimo inicial de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), para ocupar a área destinada à instalação do parque de diversões.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1 - Conta Corrente 7633-3 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O valor da Concessão Onerosa deverá ser de, no mínimo, R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cujo pagamento deverá acontecer em parcela única após a assinatura do contrato.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

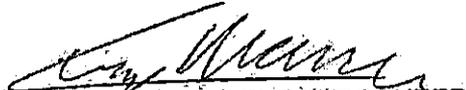
Cordialmente,



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

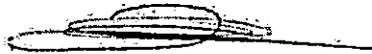
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo




TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396


Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO
01	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.	01	R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
TOTAL			R\$ 3.190,85


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

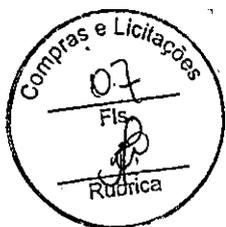
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Sumário

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES CONCESSÃO ONEROSA.....	2
2. DAS JUSTIFICATIVAS.....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO.....	4
4. DAS QUANTIDADES E VARIEDADES DOS ITENS DO OBJETO.....	4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	9
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
10. FORMA DE PAGAMENTO.....	11
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	11
13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
15. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	12
16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	13

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.**

1.3. O valor mínimo a ser pago foi calculado de acordo decreto municipal nº 6.575/2022, no valor mínimo de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). O valor é referente à utilização do espaço durante os 05 (cinco) dias de realização do evento, sendo vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA.**

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.4.1. O presente Pregão tem por objeto, **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023.**

1.4.2. A contratação da empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e laser (Parque de Diversões), deverá realizar a montagem, operação e desmontagem de no mínimo 10 (dez) brinquedos de entretenimento: conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de referência.

1.4.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá realizar a comercialização de Ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.2.

1.4.4. A Empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer 40.000 (quarenta mil) ingressos com o valor reduzido ao município no valor de máximo de R\$6,00 (seis reais) por ingresso, que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social. Conforme estabelecido no item 9.6.

1.4.5. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços de área mínima disponível, em conformidade como disposto nos itens deste termo de referência.

1.4.6. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá destinar 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, conforme Decreto 6.575/2022, Art. 4º § 1º *Nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, havendo cobrança de Ingressos e/ou inscrição em eventos realizados nos bens públicos dispostos na artigo 2º, deste Decreto, obrigatoriamente, serão destinados 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, sem prejuízo ao valor que se refere o caput deste artigo.*

1.4.7. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.4.8. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



1.4.9. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MAIOR OFERTA**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

2.2. A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário a contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

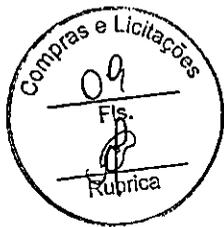
2.3. Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998-TCU do Plenário, faz necessário a avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão". Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

3.1. O valor da concessão onerosa de uso foi apurado conforme decreto municipal nº 6.575/2022, sobre o valor mínimo inicial de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), para ocupar a área destinada à instalação do parque de diversões, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO
01	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.	01	R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL			R\$ 3.190,85

3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar e apresentar em conjunto com sua proposta de preços, a relação de no mínimo 10 (dez) brinquedos/ equipamentos que será instalado, podendo ser ofertada quantidade acima do mínimo estabelecido no item 3.3, não sendo permitida a oferta de quantidade ou variedade abaixo do estabelecido no referido item.

3.3. Quantidade e Variedade mínima de brinquedos/ equipamentos a serem instalados:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
Família		
01	AMERICAN SHOW brinquedo de labirinto interno para família, ou equipamento	1

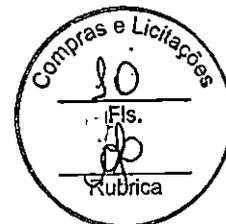
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



	similar.	
02.	PLAY GROUND infantil para altura máxima de 1,30 m, com piso de alumínio, decorado e iluminado por painéis e refletores. Com no mínimo dois andares, escorregas com proteção, piscina de bolas, labirintos, escadas, balanços ou equipamento similar.	1
03	AUTO PISTA INFANTIL medindo 7,00x11,00m. Decorado e iluminado por painéis e LED. Com cercas de aço inox de proteção em todo redor ou equipamento similar.	1
04	CHARRETE brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
05	DUMBO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
06	CAMA ELÁSTICA normal para criança, ou equipamento similar.	1
07	FUSCA brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
08	GIOSTRINA Com 9 metros de diâmetro, decorado e iluminado por painéis de e. LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
09	JEEPINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
10	MOTINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
11	TREM DE CAVALOS brinquedo infantil, ou equipamento similar	1
12	TRENZINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
Adulto		
13	SUPER RIDER com acomodação para no mínimo 30 pessoas, decorado e iluminado por painéis e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
14	ARCA DANCE balança e gira com limite de altura, ou equipamento similar.	1
15	SWING DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
16	BOOSTER decorado e iluminado com painéis e LED, com 27 metros de altura, 20 metros de largura e com capacidade para 8 pessoas ou equipamento similar.	1
17	MONTANHA RUSSA decorada e iluminado com painéis e LED, tipo LOOPING com duas plataformas, com capacidade para no mínimo 34 pessoas, sistema de freio pneumático e monitoramento via sensores, ou equipamento similar.	1
18	EVOLUTION decorado e iluminado com painéis e LED, com capacidade para no mínimo 40 pessoas, com cercas de aço inox e pisos de alumínio. Com movimento de 360º ou equipamento similar.	1
19	AUTO PISTA com 20 carros para 2 pessoas cada. Decorado e iluminado por painéis e LED ou equipamento similar.	1
20	KAMIKAZE brinquedo radical com limite de altura, gira Inverso, ou equipamento similar.	1
21	CRAZY DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
22	TREM FANTASMA brinquedo decorado com limite de altura, seis carrinhos/ dois andares, ou equipamento similar.	1
23	SAMBA brinquedo com limite de altura, ou equipamento similar.	1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, n° 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

24	TORRE KABUM decorado e iluminado com painéis e LED, com no mínimo 45 metros de altura, com queda livre com capacidade para 12 pessoas, com sistema de freio magnético, ou equipamento similar.	1
----	--	---

3.4 A empresa vencedora poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.2 podendo ainda realizar a comercialização de: souvenirs, lembranças, guloseimas e guarda volumes dentro do espaço destinado para a instalação do parque de diversões;

3.5 Os valores máximos a serem cobrados para utilizar os brinquedos deverá ser de até R\$ 15,00 (quinze reais) por ingresso, não podendo ultrapassar esse valor.

3.6 A lotação máxima dos equipamentos/brinquedos/maquinários deverá ser rigorosamente respeitada de acordo com o limite estipulado pelo responsável técnico (engenheiro) da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma o controle de acesso e adoção das medidas necessárias para isso. Em caso de descumprimento atestado pela fiscalização da CONCEDENTE estará a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

3.7 Os equipamentos/brinquedos fornecidos pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo da concessão será de 20 de setembro a 24 de setembro de 2023, podendo ser acrescido novo período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, caso em que haverá pagamento de taxa adicional em valor e idêntico ao do prazo originário.

4.2. A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, devendo seu representante apresentar:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente).

5.2.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ (Cartão de Identificação);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.

Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

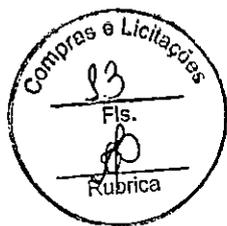
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



- 5.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 5.2.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 5.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);
- 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 5.2.4.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência;
- 5.2.4.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.
- 5.2.4.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.
- 5.2.4.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
- 5.2.4.5. Em até 10 (dez) antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.
- 5.2.4.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;
- 5.2.4.7. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.
- 5.2.4.8. Apresentar certificado do curso e treinamento NR35 - trabalho em altura do responsável pela montagem.
- 5.2.5. VISITA TÉCNICA.
- 5.2.5.1. Declaração comprovando a presença do licitante na VISITA TÉCNICA e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento das condições atuais da área destinada à execução da concessão e que os equipamentos/briquetes estão em perfeito estado de conservação e uso para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 5.2.5.2. A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espaço existente; áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jaçarandá, nº 82, sala 24 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

trabalho bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Parque de Diversões;

5.2.5.3. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

5.2.5.4. A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

5.2.5.5. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2.5.6. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01;

5.2.5.7. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

5.2.5.8. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.6.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

5.2.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

5.2.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.2.6.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.2.6.5. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

5.2.6.6. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.2.6.7. Os Documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

LG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: $ILC = AC / PC$

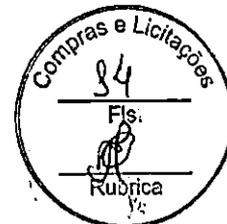
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo e AT = Ativo Total.

5.2.6.8. Capital social mínimo de 10 por cento referentes ao edital.

5.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.7.1. Seguinte documentação:

- a) Laudo anual de revisão estrutural.
- b) Seguro dos brinquedos operador e usuários.
- c) CAT – Certidão de Acervo Técnico com ART.
- d) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01.
- e) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07.
- f) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).
- g) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- h) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- i) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.
- j) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)
- k) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

6.1.2. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Deverá realizar o pagamento da Concessão Onerosa de espaço público para instalação do Parque de Diversões durante os 05 (cinco) dias de realização do evento.

7.1.2. Operação total do equipamento.

7.1.3. Arçar com custos de ligação elétrica até o ponto de energia de acordo com as exigências da COPEL se necessário;

7.1.4. Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do parque no caso de pane elétrica.

7.1.5. Cumprir a NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.

7.1.6. Disponibilizar grades para proteção e para controle de fila.

7.1.7. Garantir a segurança para frequentadores e passeantes.

7.1.8. Disponibilizar trabalhadores qualificados conforme abaixo:

7.1.8.1. Um (01) operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

7.1.8.2. Um (01) responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR 15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).

7.1.9. Disponibilizar e manter o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01(um) operador e 01(um) responsável pela organização das filas,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.

7.1.10. Assumir responsabilidade integral pelos salários de categoria, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de EPIs.

7.1.11. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.1.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.1.13. Manter a limpeza do local.

7.1.14. Apresentar certificado de registro de funcionário específico para cada brinquedo.

7.1.15. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.1.16. Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.

7.1.17. Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros/PR.

7.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupada a uma vistoria prévia e uma vistoria anterior a instalação, compromete-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.

7.1.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados a Contratante ou terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.

7.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

7.1.22. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidente do Trabalho;

7.1.23. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

7.1.24. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

7.1.25. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

7.1.26. É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água potável para o evento;
- 8.2. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;
- 8.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA no local qualquer outro dano material que vier sofrer.
- 8.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através da Comissão Organizadora, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.
- 8.5. Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.
- 8.6. Fica a cargo da CONTRATANTE o pagamento dos 40.000 (quarenta mil) ingressos fornecidos pela CONTRATADA no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorrentes da dotação orçamentária descrita no item 10.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1 - Conta Corrente 7633-3 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 9.2. O valor da Concessão Onerosa deverá ser de, no mínimo, R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cujo pagamento deverá acontecer em parcela única após a assinatura do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. O pagamento das despesas decorrentes da compra dos 40.000 (quarenta mil) mil ingressos oriunda no termo de referência no item 9.6 correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária informada no decorrer dos tramites.

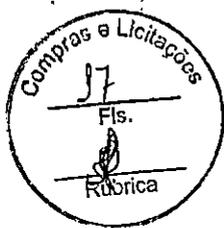
Dotação Orçamentária:

--	--

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e Monitoramento. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

11.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

13. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

13.1 Entrega no Centro Multi Eventos, Avenida Brasil – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/ PR, 87050-000, no Período de 20 a 24 de setembro de 2023. Devendo estar tudo montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas.

14.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



14.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado em 04/07/2023.

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574

Jonathan Almir Barbosa

Matrícula 359372

Diogo Plytovanicz

Matrícula 359434

Giuliano Andrade

Matrícula 360021

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

Fiscal de Gestão

Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO
01	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.	01	R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL			R\$ 3.190,85

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



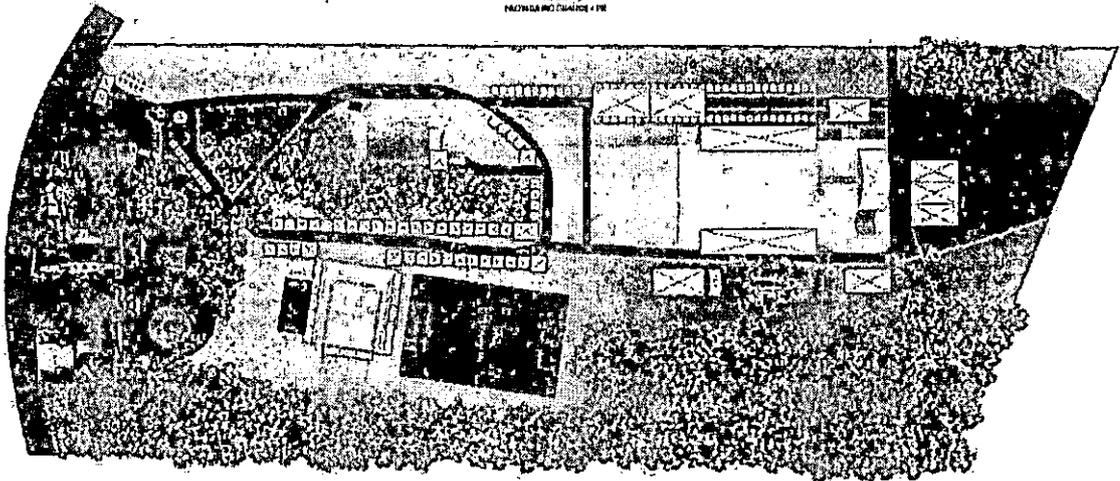
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO II



2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

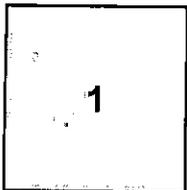
Página: 17 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/08/2023 9:30 AM
Descrição Parecer: Segue memorando 178-2023 Autorização Parque de Diversões - 2º Expofazenda 2023	

Tiago



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando n° 178/2023-SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 15/08/2023

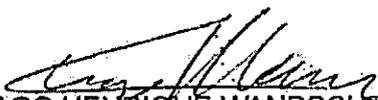
Assunto: Autorização para Abertura de licitação de Concessão Onerosa de uso de espaço público para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos em Fazenda Rio Grande.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura do Processo Licitatório Concessão Onerosa de uso de espaço público para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, nos dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos em Fazenda Rio Grande, conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

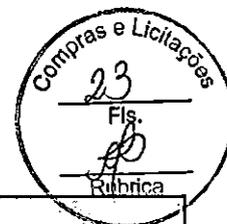
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

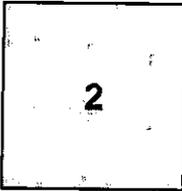
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

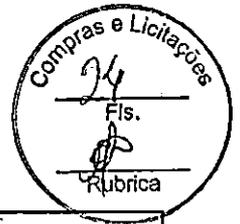
Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/08/2023 9:50 AM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

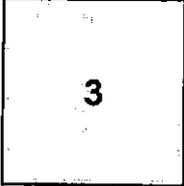
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/08/2023 9:52 AM
Descrição Parecer:	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 50356/2023 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ASSUNTO: Processo licitatório para Concessão Onerosa de uso de espaço público para instalação de Parque de Diversões.

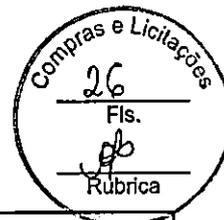
Conforme solicitado e justificado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/08/2023 4:29 PM
Descrição Parecer: Encaminha-se para Abertura de Licitação.	

Tiago



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

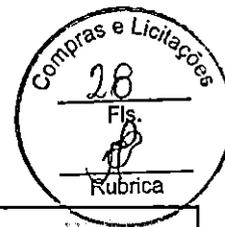
Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/08/2023 3:33 PM
Descrição Parecer: Em tempo Analisar o processo e verificar se atende ao Decreto Municipal 4826.17 se sim seguir com os tramites legais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

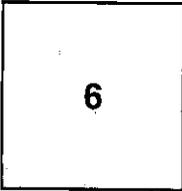
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/08/2023 9:11 AM
Descrição Parecer: Solicito análise quanto ao solicitado após retorno.	

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

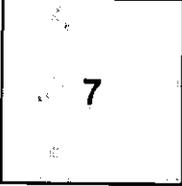
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2023 11:45 AM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 523/2023



Processo nº 50356/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a concessão onerosa de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500m² para instalação de parque de diversões durante a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. Não há análise da Contabilidade sobre dotação orçamentária correspondente, eis que a concessão onerosa visa a trazer lucro ao município. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que definidos objetivamente os objetos a serem executados pela empresa a ser contratada.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, preferencialmente deverá ocorrer na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal. Sobre a possibilidade de utilização de Pregão para Concessão Onerosa, cite-se o Acórdão 478/2016-Plenário: *"Em regra, o pregão é a modalidade de licitação adequada para a concessão remunerada de uso de bens públicos, com critério de julgamento pela maior oferta em lances sucessivos"*.

Via de regra há previsão a Lei 1056/2014 regulamenta a utilização e bens públicos conforme art. 104 e 102, §3º da Lei Orgânica do Município, muito embora as nomenclaturas utilizadas na Lei Orgânica tragam definições desalinhadas quanto aos propostos pela doutrina, ainda assim a Lei 1056/2014, regulamentada pelo Decreto 6575/2022 traz previsão específica para utilização do espaço que se pretende ceder. Outrossim, antes do prosseguimento, necessário que seja informado como será feita a fiscalização acerca do montante previsto no item 1.4.6 do termo de referência.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2023.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
NOGARA Dados: 2023.08.21
11:43:59 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Após análise do processo se faz necessário sanar os seguintes apontamentos: <ul style="list-style-type: none">Inclusão do ingresso como item do termo de referência, necessário para o lançamento no sistema para futura emissão de empenho;Indicação de Dotação Orçamentária;Bloqueio da Dotação Orçamentária;Informar como será realizado a fiscalização acerca do montante previsto no item 1.4.6 do termo de referência, conforme citado no parecer jurídico.	Data Parecer: 21/08/2023 4:56 PM

josé danielFabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

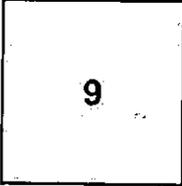
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/08/2023 10:53 AM
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue as devidas alterações nos apontamentos pertinentes.	

Marycel Godo de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Sumário

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES CONCESSÃO ONEROSA.....	2
2. DAS JUSTIFICATIVAS.....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO.....	4
4. DAS QUANTIDADES E VARIEDADES DOS ITENS DO OBJETO.....	4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	9
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
10. FORMA DE PAGAMENTO.....	11
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	11
13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
15. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	12
16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	13

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.**

1.3. O valor mínimo a ser pago foi calculado de acordo decreto municipal nº 6.575/2022, no valor mínimo de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). O valor é referente à utilização do espaço durante os 05 (cinco) dias de realização do evento, sendo vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA.**

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.4.1. O presente Pregão tem por objeto, **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023.**

1.4.2. A contratação da empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e laser (Parque de Diversões), deverá realizar a montagem, operação e desmontagem de no mínimo 10 (dez) brinquedos de entretenimento: conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de referência.

1.4.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.2.

1.4.4. A Empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer 40.000 (quarenta mil) ingressos com o valor reduzido ao município no valor de máximo de R\$6,00 (seis reais) por ingresso, que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social. Conforme estabelecido no item 8.6.

1.4.5. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços de área mínima disponível, em conformidade como disposto nos itens deste termo de referência.

1.4.6. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá destinar 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, conforme Decreto 6.575/2022, Art. 4º § 1º *Nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, havendo cobrança de ingressos e/ou inscrição em eventos realizados nos bens públicos dispostos no artigo 2º, deste Decreto, obrigatoriamente, serão destinados 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, sem prejuízo ao valor que se refere o caput deste artigo.*

1.4.7. A comissão Organizadora ficará responsável pela fiscalização acerca do montante previsto no item 1.4.6, por meio de comprovante de declaração da venda de ingressos de acesso ao parque de diversões emitido pela empresa vencedora.

1.4.8. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.4.9. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



1.4.10. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MAIOR OFERTA**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

2.2. A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário à contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

2.3. Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 TCU do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

3.1. O valor da concessão onerosa de uso foi apurado conforme decreto municipal nº 6.575/2022, sobre o valor mínimo inicial de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), para ocupar a área destinada à instalação do parque de diversões, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO
01	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.	01	R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL			R\$ 3.190,85

3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar e apresentar em conjunto com sua proposta de preços, a relação de no mínimo 10 (dez) brinquedos/ equipamentos que será instalado, podendo ser ofertada quantidade acima do mínimo estabelecido no item 3.3, não sendo permitida a oferta de quantidade ou variedade abaixo do estabelecido no referido item.

3.3. Quantidade e Variedade mínima de brinquedos/ equipamentos a serem instalados:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
Família		
01	AMERICAN SHOW brinquedo de labirinto interno para família, ou equipamento similar.	1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



02	PLAY GROUND infantil para altura máxima de 1,30 m, com piso de alumínio, decorado e iluminado por painéis e refletores. Com no mínimo dois andares, escorregas com proteção, piscina de bolas, labirintos, escadas, balanços ou equipamento similar.	1
03	AUTO PISTA INFANTIL medindo 7,00x11,00m. Decorado e iluminado por painéis e LED. Com cercas de aço inox de proteção em todo redor ou equipamento similar.	1
04	CHARRETE brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
05	DUMBO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
06	CAMA ELÁSTICA normal para criança, ou equipamento similar.	1
07	FUSCA brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
08	GIOSTRINA Com 9 metros de diâmetro, decorado e iluminado por painéis de e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
09	JEEPINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
10	MOTINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
11	TREM DE CAVALOS brinquedo infantil, ou equipamento similar	1
12	TREZINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
Adulto		
13	SUPER RIDER com acomodação para no mínimo 30 pessoas, decorado e iluminado por painéis e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
14	ARCA DANCE balança e gira com limite de altura, ou equipamento similar.	1
15	SWING DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
16	BOOSTER decorado e iluminado com painéis e LED, com 27 metros de altura, 20 metros de largura e com capacidade para 8 pessoas ou equipamento similar.	1
17	MONTANHA RUSSA decorada e iluminado com painéis e LED, tipo LOOPING com duas plataformas, com capacidade para no mínimo 34 pessoas, sistema de freio pneumático e monitoramento via sensores, ou equipamento similar.	1
18	EVOLUTION decorado e iluminado com painéis e LED, com capacidade para no mínimo 40 pessoas, com cercas de aço inox e pisos de alumínio. Com movimento de 360º ou equipamento similar.	1
19	AUTO PISTA com 20 carros para 2 pessoas cada. Decorado e iluminado por painéis e LED ou equipamento similar.	1
20	KAMIKAZE brinquedo radical com limite de altura, gira inverso, ou equipamento similar.	1
21	CRAZY DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
22	TREM FANTASMA brinquedo decorado com limite de altura, seis carrinhos/ dois andares, ou equipamento similar.	1
23	SAMBA brinquedo com limite de altura, ou equipamento similar.	1
24	TORRE KABUM decorado e iluminado com painéis e LED, com no mínimo 45	1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

	metros de altura, com queda livre com capacidade para 12 pessoas, com sistema de freio magnético, ou equipamento similar.	
--	---	--

3.4 A empresa vencedora poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.2 podendo ainda realizar a comercialização de: souvenirs, lembranças, guloseimas e guarda volumes dentro do espaço destinado para a instalação do parque de diversões;

3.5 Os valores máximos a serem cobrados para utilizar os brinquedos deverá ser de até R\$ 15,00 (quinze reais) por ingresso, não podendo ultrapassar esse valor.

3.6 A lotação máxima dos equipamentos/brinquedos/maquinários deverá ser rigorosamente respeitada de acordo com o limite estipulado pelo responsável técnico (engenheiro) da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma o controle de acesso e adoção das medidas necessárias para isso. Em caso de descumprimento atestado pela fiscalização da CONCEDENTE estará a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

3.7 Os equipamentos/brinquedos fornecidos pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo da concessão será de 20 de setembro a 24 de setembro de 2023, podendo ser acrescido novo período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, caso em que haverá pagamento de taxa adicional em valor e idêntico ao do prazo originário.

4.2. A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, devendo seu representante apresentar:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente).

5.2.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ (Cartão de Identificação);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



5.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência;

5.2.4.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

5.2.4.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

5.2.4.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.2.4.5. Em até 10 (dez) antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

5.2.4.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

5.2.4.7. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

5.2.4.8. Apresentar certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem.

5.2.5. VISITA TÉCNICA.

5.2.5.1. Declaração comprovando a presença do licitante na VISITA TÉCNICA e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2.5.2. A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espço existente, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

trabalho bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Parque de Diversões;

5.2.5.3. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

5.2.5.4. A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

5.2.5.5. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2.5.6. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01;

5.2.5.7. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

5.2.5.8. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.6.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

5.2.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

5.2.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.2.6.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.2.6.5. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

5.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.7.1. Seguinte documentação:

- a) Laudo anual de revisão estrutural.
- b) Seguro dos brinquedos operador e usuários.
- c) CAT – Certidão de Acervo Técnico com ART.
- d) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01.
- e) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07.
- f) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, n° 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



- g) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- h) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- i) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.
- j) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)
- k) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

6.1.2. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Deverá realizar o pagamento da Concessão Onerosa de espaço público para instalação do Parque de Diversões, conforme descrito no item 9.2.

7.1.2. Operação total do equipamento.

7.1.3. Arcar com custos de ligação elétrica até o ponto de energia de acordo com as exigências da COPEL se necessário;

7.1.4. Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do parque no caso de pane elétrica.

7.1.5. Cumprir a NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.

7.1.6. Disponibilizar grades para proteção e para controle de fila.

7.1.7. Garantir a segurança para frequentadores e passeantes.

7.1.8. Disponibilizar trabalhadores qualificados conforme abaixo:

7.1.8.1 Um (01) operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

7.1.8.2. Um (01) responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR 15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).

7.1.9. Disponibilizar e manter o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01(um) operador e 01(um) responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.

7.1.10. Assumir responsabilidade integral pelos salários de categoria, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de EPIs.

7.1.11. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.1.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.1.13. Manter a limpeza do local.

7.1.14. Apresentar certificado de registro de funcionário específico para cada brinquedo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- 7.1.15. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.1.16. Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.
- 7.1.17. Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros/PR.
- 7.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupada a uma vistoria prévia e uma vistoria anterior a instalação, compromete-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.
- 7.1.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados a Contratante ou terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.
- 7.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 7.1.22. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidente do Trabalho;
- 7.1.23. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 7.1.24. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- 7.1.25. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.
- 7.1.26. É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água potável para o evento;
- 8.2. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;
- 8.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA no local qualquer outro dano material que vier sofrer.
- 8.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através da Comissão Organizadora, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.
- 8.5. Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



8.6. Fica a cargo da CONTRATANTE o pagamento dos 40.000 (quarenta mil) ingressos fornecidos pela CONTRATADA no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorrentes da dotação orçamentária descrita no item 10.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1 - Conta Corrente 7633-3 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.2. O valor da Concessão Onerosa deverá ser de, no mínimo, R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cujo pagamento deverá acontecer em parcela única após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento das despesas decorrentes será exclusivamente para compra dos 40.000 (quarenta mil) ingressos no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6, correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

119	-	3.3.90.39.00.00.00.00-	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).						

10.2. A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e Monitoramento. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

13. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

13.1 Entrega no Centro Multi Eventos, Avenida Brasil – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/ PR, 87050-000, no período de 20 a 24 de setembro de 2023. Devendo estar tudo montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas.

14.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

14.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado em 04/07/2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 24/08/2023 09:54:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574

Documento assinado digitalmente

gov.br

JONATHAN ALMIR BARBOSA
Data: 23/08/2023 17:07:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jonathan Almir Barbosa

Matrícula 359372

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ
Data: 24/08/2023 08:46:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diego F. Plytovanicz

Matrícula 359434

GIULIANO
MARCOS ANDRADE
GOMES:033914559
50

Assinado de forma digital
por GIULIANO MARCOS
ANDRADE
GOMES:03391455950
Data: 2023.08.23
17:38:20 -03'00'

Giuliano Andrade

Matrícula 360021

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 23/08/2023 16:59:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTO
Data: 23/08/2023 16:55:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

Fiscal de Gestão

Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO
01	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.	01	R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
		TOTAL	R\$ 3.190,85

ANEXO II

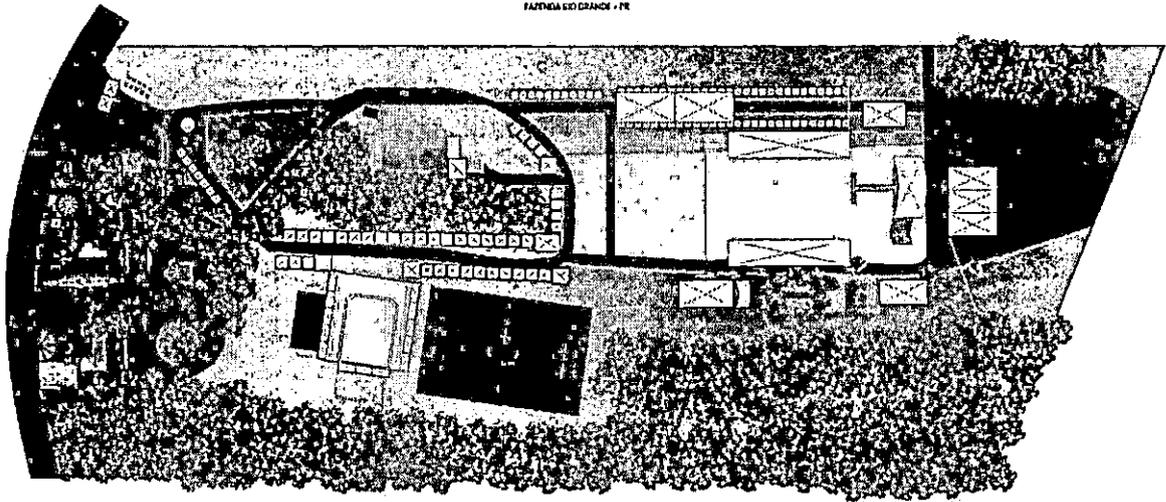
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 23/08/2023
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 429820/2023
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 119



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	23/08/2023		505.869,10	240.000,00	265.869,10

Processo 51827/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00



Sumário

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES CONCESSÃO ONEROSA.....	2
2. DAS JUSTIFICATIVAS	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO	4
4. DAS QUANTIDADES E VARIEDADES DOS ITENS DO OBJETO	4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	9
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
10. FORMA DE PAGAMENTO	11
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	11
13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
15. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	12
16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	13



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.**

1.3. O valor mínimo a ser pago foi calculado de acordo decreto municipal nº 6.575/2022, no valor mínimo de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). O valor é referente à utilização do espaço durante os 05 (cinco) dias de realização do evento, sendo vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA.**

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.4.1. O presente Pregão tem por objeto, **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023.**

1.4.2. A contratação da empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e laser (Parque de Diversões), deverá realizar a montagem, operação e desmontagem de no mínimo 10 (dez) brinquedos de entretenimento: conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de referência.

1.4.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.2.

1.4.4. A Empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer 40.000 (quarenta mil) ingressos com o valor reduzido ao município no valor de máximo de R\$6,00 (seis reais) por ingresso, que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social. Conforme estabelecido no item 8.6.

1.4.5. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços de área mínima disponível, em conformidade como disposto nos itens deste termo de referência.

1.4.6. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá destinar 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, conforme Decreto 6.575/2022, Art. 4º § 1º *Nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, havendo cobrança de ingressos e/ou inscrição em eventos realizados nos bens públicos dispostos no artigo 2º, deste Decreto, obrigatoriamente, serão destinados 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, sem prejuízo ao valor que se refere o caput deste artigo.*

1.4.7. A comissão Organizadora ficará responsável pela fiscalização acerca do montante previsto no item 1.4.6, por meio de comprovante de declaração da venda de ingressos de acesso ao parque de diversões emitido pela empresa vencedora.

1.4.8. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.



1.4.9. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4.10. O ordenamento das propostas será pelo tipo MAIOR OFERTA, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

2.2. A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário à contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

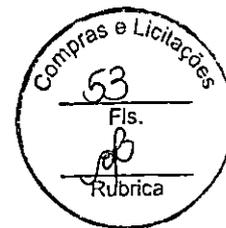
2.3. Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 TCU do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

3.1. O valor da concessão onerosa de uso foi apurado conforme decreto municipal nº 6.575/2022, sobre o valor mínimo inicial de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), para ocupar a área destinada à instalação do parque de diversões, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO
01	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.	01	R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL			R\$ 3.190,85

3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar e apresentar em conjunto com sua proposta de preços, a relação de no mínimo 10 (dez) brinquedos/ equipamentos que será instalado, podendo ser ofertada quantidade acima do mínimo estabelecido no item 3.3, não sendo permitida a oferta de quantidade ou variedade abaixo do estabelecido no referido item.

3.3. Quantidade e Variedade mínima de brinquedos/ equipamentos a serem instalados:

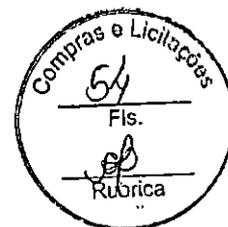
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
Família		
01	AMERICAN SHOW brinquedo de labirinto interno para família, ou equipamento similar.	1
02	PLAY GROUND infantil para altura máxima de 1,30 m, com piso de alumínio, decorado e iluminado por painéis e refletores. Com no mínimo dois andares, escorregas com proteção, piscina de bolas, labirintos, escadas, balanços ou equipamento similar.	1
03	AUTO PISTA INFANTIL medindo 7,00x11,00m. Decorado e iluminado por painéis e LED. Com cercas de aço inox de proteção em todo redor ou equipamento similar.	1
04	CHARRETE brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
05	DUMBO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
06	CAMA ELÁSTICA normal para criança, ou equipamento similar.	1
07	FUSCA brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
08	GIOSTRINA Com 9 metros de diâmetro, decorado e iluminado por painéis de e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
09	JEEPINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
10	MOTINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
11	TREM DE CAVALOS brinquedo infantil, ou equipamento similar	1
12	TREZINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
Adulto		
13	SUPER RIDER com acomodação para no mínimo 30 pessoas, decorado e iluminado por painéis e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
14	ARCA DANCE balança e gira com limite de altura, ou equipamento similar.	1
15	SWING DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
16	BOOSTER decorado e iluminado com painéis e LED, com 27 metros de altura, 20 metros de largura e com capacidade para 8 pessoas ou equipamento similar.	1
17	MONTANHA RUSSA decorada e iluminado com painéis e LED, tipo LOOPING com duas plataformas, com capacidade para no mínimo 34 pessoas, sistema de freio pneumático e monitoramento via sensores, ou equipamento similar.	1
18	EVOLUTION decorado e iluminado com painéis e LED, com capacidade para no mínimo 40 pessoas, com cercas de aço inox e pisos de alumínio. Com movimento de 360º ou equipamento similar.	1
19	AUTO PISTA com 20 carros para 2 pessoas cada. Decorado e iluminado por painéis e LED ou equipamento similar.	1
20	KAMIKAZE brinquedo radical com limite de altura, gira inverso, ou equipamento similar.	1
21	CRAZY DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido	1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



	contrário ou equipamento similar.	
22	TREM FANTASMA brinquedo decorado com limite de altura, seis carrinhos/ dois andares, ou equipamento similar.	1
23	SAMBA brinquedo com limite de altura, ou equipamento similar.	1
24	TORRE KABUM decorado e iluminado com painéis e LED, com no mínimo 45 metros de altura, com queda livre com capacidade para 12 pessoas, com sistema de freio magnético, ou equipamento similar.	1

3.4 A empresa vencedora poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.2 podendo ainda realizar a comercialização de: souvenirs, lembranças, guloseimas e guarda volumes dentro do espaço destinado para a instalação do parque de diversões;

3.5 Os valores máximos a serem cobrados para utilizar os brinquedos deverá ser de até R\$ 15,00 (quinze reais) por ingresso, não podendo ultrapassar esse valor.

3.6 A lotação máxima dos equipamentos/brinquedos/maquinários deverá ser rigorosamente respeitada de acordo com o limite estipulado pelo responsável técnico (engenheiro) da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma o controle de acesso e adoção das medidas necessárias para isso. Em caso de descumprimento atestado pela fiscalização da CONCEDENTE estará a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

3.7 Os equipamentos/brinquedos fornecidos pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo da concessão será de 20 de setembro a 24 de setembro de 2023, podendo ser acrescido novo período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, caso em que haverá pagamento de taxa adicional em valor e idêntico ao do prazo originário.

4.2. A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, devendo seu representante apresentar:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de



sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente).

5.2.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ (Cartão de Identificação);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência;

5.2.4.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

5.2.4.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

5.2.4.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.2.4.5. Em até 10 (dez) antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

5.2.4.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

5.2.4.7. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

5.2.4.8. Apresentar certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem.

5.2.5. VISITA TÉCNICA.

5.2.5.1. Declaração comprovando a presença do licitante na VISITA TÉCNICA e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;



5.2.5.2. A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espço existente, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Parque de Diversões;

5.2.5.3. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

5.2.5.4. A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

5.2.5.5. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2.5.6. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01;

5.2.5.7. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

5.2.5.8. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.6.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

5.2.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

5.2.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

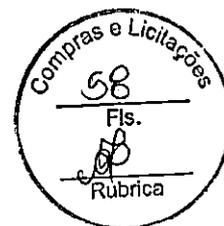
5.2.6.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.2.6.5. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

5.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.7.1. Seguinte documentação:

a) Laudo anual de revisão estrutural.



- b) Seguro dos brinquedos operador e usuários.
- c) CAT – Certidão de Acervo Técnico com ART.
- d) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01.
- e) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07.
- f) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).
- g) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- h) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- i) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.
- j) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)
- k) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

6.1.2. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Deverá realizar o pagamento da Concessão Onerosa de espaço público para instalação do Parque de Diversões, conforme descrito no item 9.2.

7.1.2. Operação total do equipamento.

7.1.3. Arcar com custos de ligação elétrica até o ponto de energia de acordo com as exigências da COPEL se necessário;

7.1.4. Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do parque no caso de pane elétrica.

7.1.5. Cumprir a NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.

7.1.6. Disponibilizar grades para proteção e para controle de fila.

7.1.7. Garantir a segurança para frequentadores e passeantes.

7.1.8. Disponibilizar trabalhadores qualificados conforme abaixo:

7.1.8.1 Um (01) operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

7.1.8.2. Um (01) responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR 15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).

7.1.9. Disponibilizar e manter o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01(um) operador e 01(um) responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.

7.1.10. Assumir responsabilidade integral pelos salários de categoria, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de EPIs.

7.1.11. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.

Fone: (41) 3627-8574



- 7.1.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.1.13. Manter a limpeza do local.
- 7.1.14. Apresentar certificado de registro de funcionário específico para cada brinquedo.
- 7.1.15. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.1.16. Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.
- 7.1.17. Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros/PR.
- 7.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupada a uma vistoria prévia e uma vistoria anterior a instalação, compromete-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.
- 7.1.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados a Contratante ou terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.
- 7.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 7.1.22. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidente do Trabalho;
- 7.1.23. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 7.1.24. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- 7.1.25. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.
- 7.1.26. É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água potável para o evento;
- 8.2. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;
- 8.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA no local qualquer outro dano material que vier sofrer.

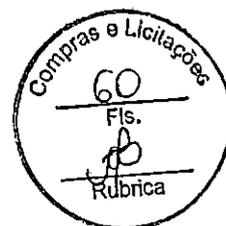
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



8.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através da Comissão Organizadora, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.

8.5. Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.

8.6. Fica a cargo da CONTRATANTE o pagamento dos 40.000 (quarenta mil) ingressos fornecidos pela CONTRATADA no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorrentes da dotação orçamentária descrita no item 10.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1 - Conta Corrente 7633-3 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.2. O valor da Concessão Onerosa deverá ser de, no mínimo, R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cujo pagamento deverá acontecer em parcela única após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento das despesas decorrentes será exclusivamente para compra dos 40.000 (quarenta mil) ingressos no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6, correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

119	-	3.3.90.39.00.00.00.00-	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).						

10.2. A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e Monitoramento. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

13. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

13.1 Entrega no Centro Multi Eventos, Avenida Brasil – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/ PR, 87050-000, no Período de 20 a 24 de setembro de 2023. Devendo estar tudo montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas.

14.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

14.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado em 04/07/2023.

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574

Jonathan Almir Barbosa
Matrícula 359372

Diego F. Plytovanicz
Matrícula 359434

Giuliano Andrade
Matrícula 360021

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO
01	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.	01	R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL			R\$ 3.190,85

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



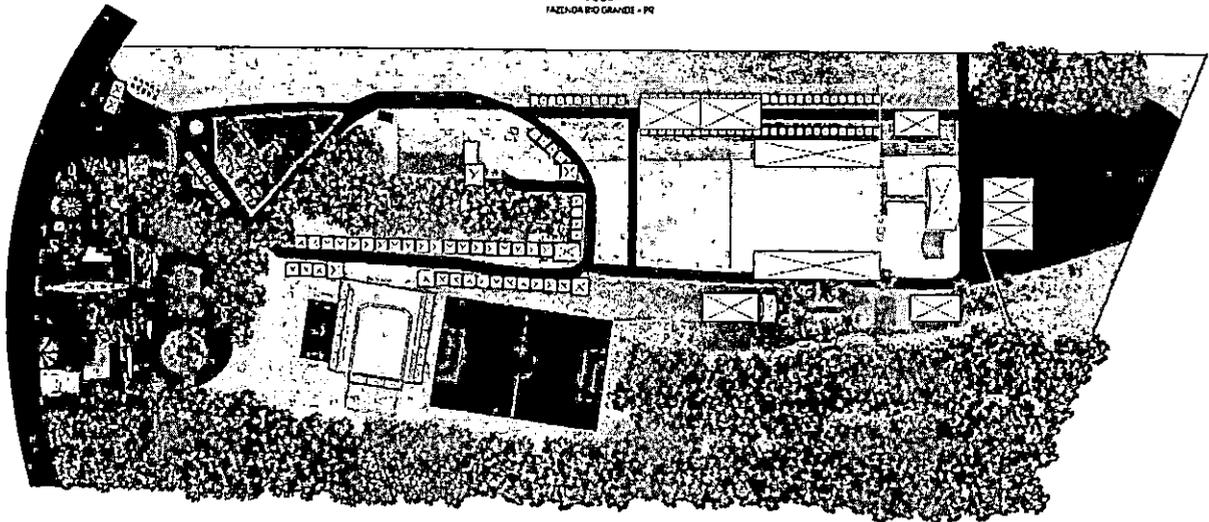
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO II



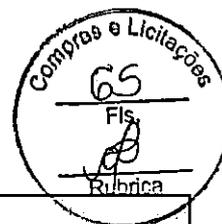
2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

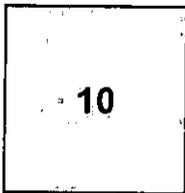
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



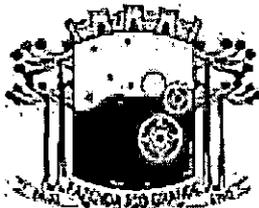
Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/08/2023 1:29 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a contabilidade para parecer.	

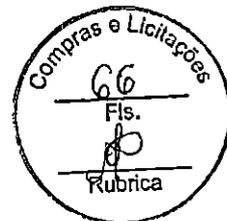
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50356/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multi eventos de Fazenda Rio Grande.

Valor mínimo para participação: R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

- Solicito à contabilidade para que seja informada a conta para ser realizado o depósito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 24/08/2023 13:28:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

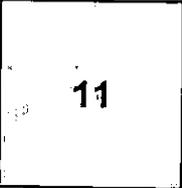
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/08/2023 3:12 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado a conta corrente para o depósito da concessão onerosa de uso de espaço público é: Banco do Brasil Ag. 4314-1 Conta Corrente: 7428-4	

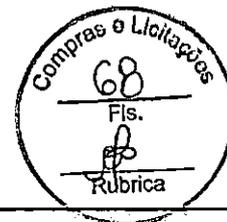
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

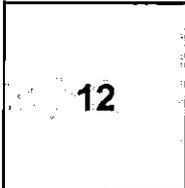
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

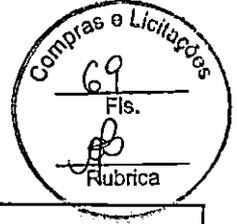
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado o processo ao jurídico para análise da documentação incluída no processo.	Data Parecer: 24/08/2023 3:16 PM
	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

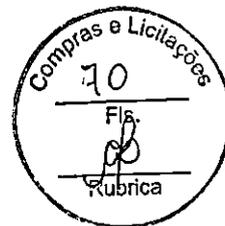
Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/08/2023 4:25 PM
Descrição Parecer: Ciente sobre a adequação do termo de referência promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 50356/2023
ECONÔMICO E TURISTO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Memorando nº: 179/2023 - SMDET

Ao coordenador de compras e licitações, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2023 16:31:53 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

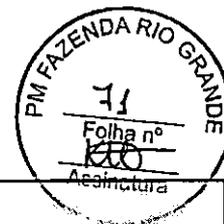
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 25.
Segue agora para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/08/2023



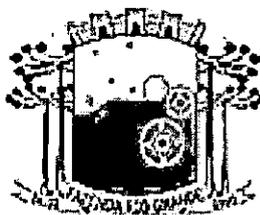
Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/08/2023 8:11 AM
Descrição Parecer: Encaminhado o processo ao editais para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 24 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 50356/23, de 16.08.2023**, que solicita a realização de **“Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande”**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 25 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Concessão Onerosa.

Valor mínimo para participação: R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 24/08/2023 16:35:17-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 50356/23, de 16.08.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 25.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande”.

Modalidade: Concessão Onerosa.

Valor mínimo para participação: R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.24 16:40:56
-03'00'

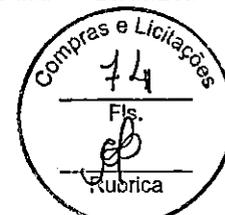
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

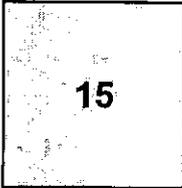
Data: 25/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

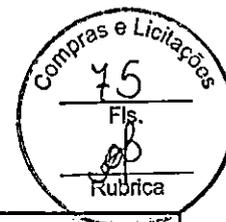
Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/08/2023 9:24 AM
Descrição Parecer: Conforme contato telefônico, segue para informações quanto ao balanço patrimonial.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

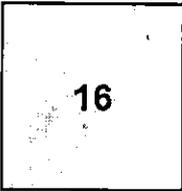
Página: 1 / 1
Data: 25/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

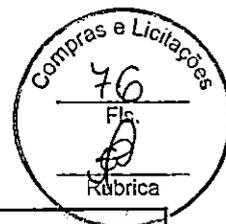
Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/08/2023 10:04 AM
Descrição Parecer: Conforme acordado via contato telefônico, solicito que desconsidere no termo de referência os itens 5.2.6.2; 5.2.6.3; 5.2.6.4 e 5.2.6.5 Balanço Patrimonial.	

Marycel Godo de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

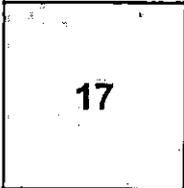
Página: 1 / 1
Data: 25/08/2023



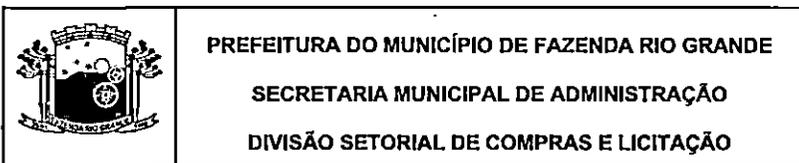
Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/08/2023 10:35 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e de concessão onerosa.	

Priscila Marcondes



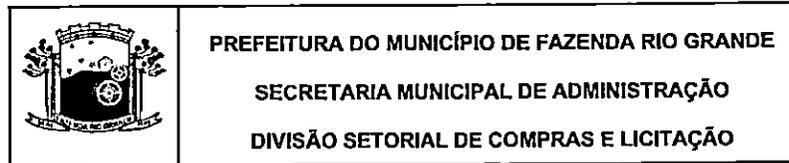
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 108 de 24 de julho de 2023 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, através do processo **PROTOCOLO Nº. 50356/2023**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MAIOR LANCE"**, critério de julgamento **"MAIOR OFERTA"**, observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **24/06/2022** às 13h30min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATENÇÃO

VERIFIQUE AS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE PREGÃO A SEGUIR!

1. A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e de seus Anexos, bem como da legislação pertinente e do manual do fornecedor disponível no portal **COMPRASGOV**.

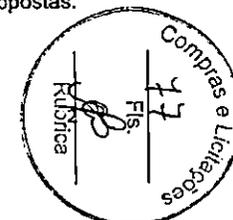
2. Os principais procedimentos e orientações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

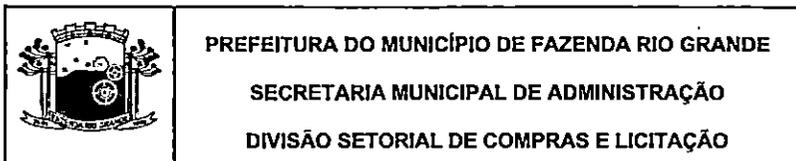
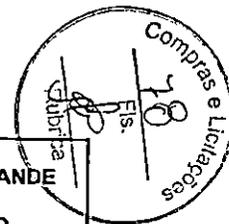
2.1 O licitante deve observar inicialmente que a senha de acesso ao portal **COMPRASGOV** não se refere àquela utilizada no SICAF.

2.1.1 Manual do fornecedor: https://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/manuais/manuais-antigos/manual-preqao/manual_preqao-eletronico-fornecedor.pdf, apresenta detalhadamente as orientações de como obter a senha para acesso ao sistema eletrônico **COMPRASGOV**, a qual é indispensável para a participação no certame.

2.1.2 É indispensável também uma leitura plena e atenta do manual do fornecedor, de modo que o licitante possa esclarecer dúvidas, inteirar-se dos procedimentos, ter ciência de como proceder ao ingresso de recursos administrativo e, desse modo, evitar quaisquer problemas quanto a inserção de sua proposta, participação na fase de lances, envio de documentos quando da sua solicitação entre outras questões.

2.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **COMPRASGOV**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

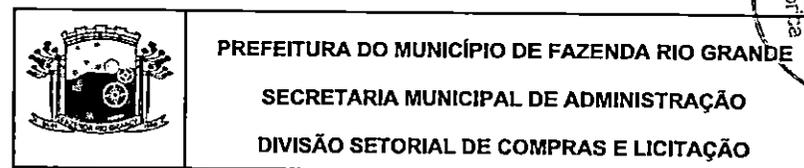
2.3 O licitante **NÃO DEVERÁ DECLARAR** em campo próprio do sistema **COMPRASGOV** seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda que seja o caso, sob pena de desclassificação, uma vez que as concessões onerosas de uso de área física estão excluídas da aplicação do tratamento diferenciado.

2.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5 O critério de julgamento das propostas é a "MAIOR OFERTA", a ser registrado no sistema eletrônico como Percentual de Desconto (D), considerando-se 2 (duas) casas decimais.

2.6 A maior oferta será resultante do Maior Percentual de Desconto (D) ofertado, sendo este adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico **COMPRASGOV**, indicando quantas vezes o licitante se propõe a pagar pela concessão da área objeto do certame, em relação ao Valor Estimado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Portanto, o Valor Estimado (VE) representa o valor mínimo a ser considerado e o Valor da Concessão (VC) será o valor final da proposta do licitante.

2.7 Será desclassificada a proposta e/ou lance cujo Percentual de Desconto (D) seja menor do que 1% (um por cento), visto que, aplicado, resultará em valor inferior ao valor mínimo estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.8 Para orientar a formulação de sua proposta e/ou lances, o valor para a concessão que o licitante está disposto a ofertar deverá ser o resultado da multiplicação do Valor Estimado (VE) do item pelo Percentual de Desconto (D) que o licitante deverá registrar no sistema eletrônico **COMPRASGOV**. Portanto, a proposta e/ou lances deverão ser registrados em forma de Desconto (D), que representará quantas vezes o licitante se propõe a pagar o valor estimado para concessão.

$$VC = D \times VE$$

Sendo:

D = Percentual de Desconto (%)

VC = Valor de Concessão

VE = Valor Estimado

2.8.1 EXEMPLO: sendo o Valor Estimado (VE) = R\$ 3.190,85

Se o licitante quer ofertar um Valor de Concessão = R\$ 15.954,25, então:

$VC = D \times VE$ $VC = 15.954,25$ $D = 5,00\%$ $VE = 3.190,85$	Aplicando o Percentual de Desconto (D) de 5,00%, que é o que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASGOV , o licitante propôs pagar o valor de R\$ 15.954,25 como Valor de Concessão (VC). Neste caso, o licitante se propôs a pagar 5 vezes o Valor Estimado (VE).
---	--

2.8.2 Na tabela a seguir, são apresentados exemplos de variados valores de Desconto (D) e o cálculo dos respectivos Valores de Concessão (VC).

2.8.2.1 **OBSERVAÇÃO:** os valores abaixo são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão e formulação das propostas/lances por parte dos licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Valor Estimado (VE)	Desconto (D) %	Valor Estimado (VE) X Desconto (D)	Valor de Concessão (VC)
R\$ 3.190,85	1	3190,85 X 1	R\$ 3.190,85
R\$ 3.190,85	1,01	3190,85 X 1,01	R\$ 3.222,76
R\$ 3.190,85	1,02	3190,85 X 1,02	R\$ 3.254,67
R\$ 3.190,85	1,05	3190,85 X 1,05	R\$ 3.350,39
R\$ 3.190,85	1,1	3190,85 X 1,1	R\$ 3.509,94
R\$ 3.190,85	1,15	3190,85 X 1,15	R\$ 3.669,48
R\$ 3.190,85	1,5	3190,85 X 1,5	R\$ 4.786,28
R\$ 3.190,85	1,9	3190,85 X 1,9	R\$ 6.062,62
R\$ 3.190,85	2	3190,85 X 2	R\$ 6.381,70
R\$ 3.190,85	2,2	3190,85 X 2,2	R\$ 7.019,87
R\$ 3.190,85	3	3190,85 X 3	R\$ 9.572,55
R\$ 3.190,85	3,5	3190,85 X 3,5	R\$ 11.167,98
R\$ 3.190,85	5	3190,85 X 5	R\$ 15.954,25
R\$ 3.190,85	10	3190,85 X 10	R\$ 31.908,50
R\$ 3.190,85	25	3190,85 X 25	R\$ 79.771,25
R\$ 3.190,85	40	3190,85 X 40	R\$ 127.634,00
R\$ 3.190,85	50	3190,85 X 50	R\$ 159.542,50
R\$ 3.190,85	95	3190,85 X 95	R\$ 303.130,75
R\$ 3.190,85	99	3190,85 X 99	R\$ 315.894,15
R\$ 3.190,85	100	3190,85 X 100	R\$ 319.085,00

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande, conforme especificações deste edital e seus Anexos.**

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

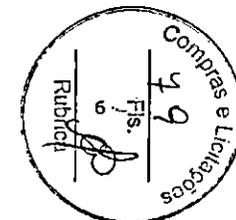
público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário à contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 TCU do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do "Termo de Concessão de Uso" e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

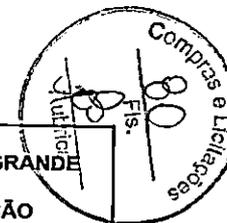
2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo "MAIOR LANCE", critério de julgamento "MAIOR OFERTA", em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço mínimo da presente licitação será de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), referente à utilização do espaço durante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



os 05 (cinco) dias de realização do evento, conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.

2.2.1 O valor mínimo a ser pago foi calculado de acordo decreto municipal nº 6.575/2022.

2.3. As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência – Anexo II.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.1 A presente dotação será utilizada, única e exclusivamente para pagamento das despesas decorrentes da compra de 40.000 (quarenta) mil ingressos, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6 do Termo de Referência, ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

119 - 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.6.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.6.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.6.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.6.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

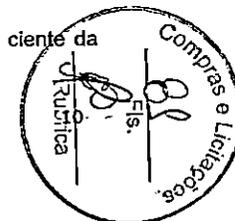
4.6.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.6.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.6.10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.14 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.7 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1 Tendo em vista que, conforme o disposto no Decreto nº 8.538/15, as concessões onerosas de uso de área física estão excluídas da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPPs) em situações de empate de propostas e/ou lances, o licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) não deverá declarar no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASGOV que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que pretende fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.7.2 Ainda que o sistema COMPRASGOV disponha de tal funcionalidade, não será aplicado o direito de preferência às ME/EPP/MEIs no âmbito deste certame para fins de desempate de propostas, visto tratar-se de licitação de concessão onerosa de uso de espaço físico.

4.7.3 No que tange à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido aos licitantes devidamente enquadrados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

como ME/EPP/MEIs, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

4.7.3.1 O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretender se beneficiar, quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar o documento relacionado neste edital, no momento da habilitação.

4.7.3.2 O licitante enquadrado no regime diferenciado e favorecido das ME/EPP/MEIs que não apresentar o documento previsto no subitem anterior poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

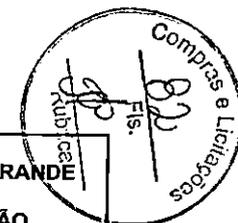
4.8 Serão exigidos do microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) os documentos contábeis relacionados na habilitação.

4.8.1 ME/EPP/MEIs estão liberadas da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu "Termo de Concessão de Uso" social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

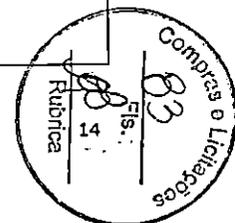
7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

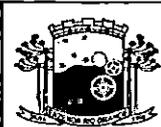
7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

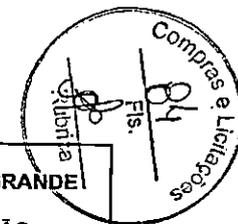
7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação tipo "**MAIOR OFERTA**", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, **utilizando no máximo DUAS casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00)**; No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

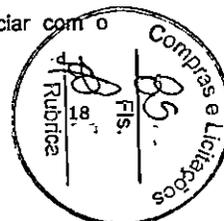
7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

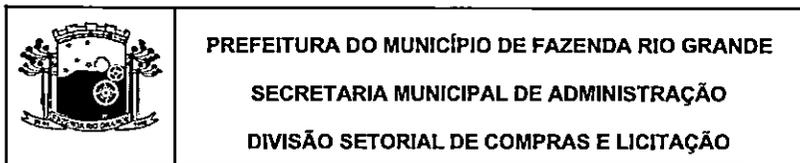
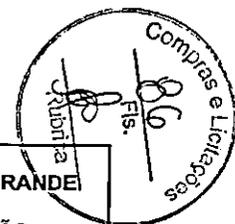
7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASGOV** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do "**Termo de Concessão de Uso**" em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de **MAIOR OFERTA** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido **MAIOR OFERTA**;





7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 O Percentual de Desconto (D) que, considerando-se a fórmula abaixo, indicará quantas vezes o licitante se propõe a pagar pela concessão da área objeto do certame, em relação ao Valor Estimado (VE) pela Administração, na forma de Valor de Concessão (VC) que será paga em 1 (uma) única parcela.

$$VC = D \times VE$$

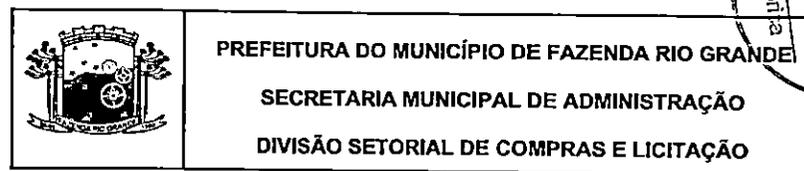
Sendo:

D = Percentual de Desconto (%)

VC = Valor de Concessão

VE = Valor Estimado

7.33.1 Ao aplicar-se a fórmula, o licitante poderá partir do Valor de Concessão (VC) que está disposto a pagar e do Valor Estimado (VE) para calcular o Percentual de Desconto (D) a ser registrado no sistema eletrônico COMPRASGOV, como se observa nos seguintes exemplos:



EXEMPLO: sendo o Valor Estimado (VE) = R\$ 3.190,85

a) Se o licitante quer ofertar um Valor de Concessão = R\$ 15.954,25, então:

$VC = D \times VE$ $VC = 15.954,25$ $D = 5,00\%$ $VE = 3.190,85$	Aplicando o Percentual de Desconto (D) de 5,00%, que é o que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASGOV, o licitante propôs pagar o valor de R\$ 15.954,25 como Valor de Concessão (VC). Neste caso, o licitante se propôs a pagar 5 vezes o Valor Estimado (VE).
---	--

b) Se o licitante quer ofertar um Valor de Concessão = R\$ 23.516,56, então:

$VC = D \times VE$ $VC = 23.516,56$ $D = 7,37\%$ $VE = 3.190,85$	Aplicando o Percentual de Desconto (D) de 7,37%, que é o que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASGOV, o licitante propôs pagar o valor de R\$ 23.516,56 como Valor de Concessão (VC). Neste caso, o licitante se propôs a pagar 7,37 vezes o Valor Estimado (VE).
---	---

7.33.2 O Percentual de Desconto (D) ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico COMPRASGOV, indicando quantas vezes o licitante se propõe a pagar pela concessão da área objeto do certame, em relação ao Valor Estimado (VE). Portanto, o Valor de Concessão (VC) representa o valor a ser efetivamente pago, sendo resultante da aplicação da fórmula anteriormente mencionada.

7.33.3 Na elaboração de sua proposta e lances, o licitante deve considerar 2 (duas) casas decimais.

7.33.4 Será desclassificada a proposta e/ou lance cujo Percentual de Desconto (D) seja menor do que 1% (um por cento), visto que, aplicado à fórmula, resultará em valor inferior ao valor mínimo estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.33.5 Os licitantes deverão observar as orientações expostas nos subitens precedentes também no que se refere às disputas da fase de lances.

7.33.6 Após a etapa de lances, na fase de aceitação, o(a) Pregoeiro(a) aplicará o lance vencedor (melhor Percentual de Desconto) à fórmula para a apuração do Valor de Concessão (VC).

7.34 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do "Termo de Concessão de Uso" e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.36 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.37 Nos valores propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra, tributos, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.3 O Critério de julgamento adotado será o "MAIOR OFERTA", conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

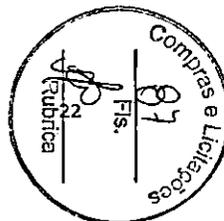
8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexecuível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, conforme descrito no item 7. Do presente edital.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **desconto para o item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

9.1.2 Não será aceito lance inferior a 1% (um por cento)

9.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

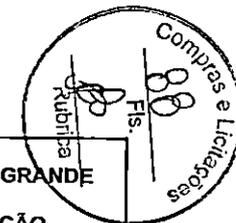
9.1.4 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

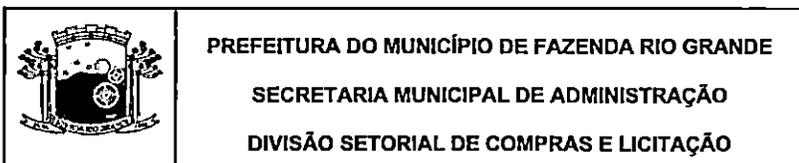
9.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

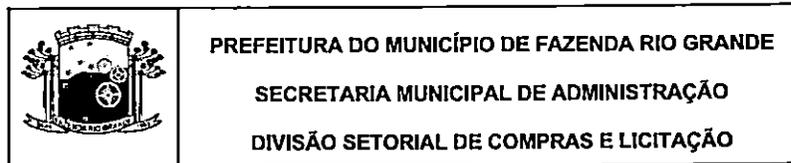
9.5 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

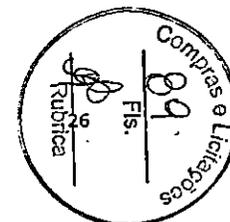
9.10.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

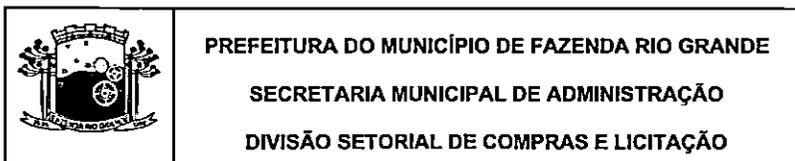
9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.





c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

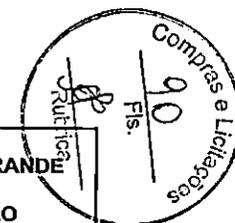
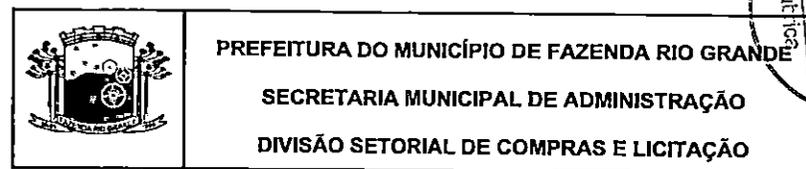
d) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja oblida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

e) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

f) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até 02 (DUAS) HORAS, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

g) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

h) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



i) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

j) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

k) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

l) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

m) Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

9.13 Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço eletrônico indicado no neste edital, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.14 O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

9.15 Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.16 O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, com prazo limitado ao encerramento da fase de habilitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura do "Termo de Concessão de Uso".

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Tendo em vista que, conforme o disposto no Decreto nº 8.538/15, as concessões onerosas de uso de área física estão excluídas da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPPs) em situações de empate de propostas e/ou lances, o licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) não deverá declarar no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASGOV que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que pretende fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2 Ainda que o sistema COMPRASGOV disponha de tal funcionalidade, não será aplicado o direito de preferência às ME/EPP/MEIs no âmbito deste certame para fins de desempate de propostas, visto tratar-se de licitação de concessão onerosa de uso de espaço físico.

11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

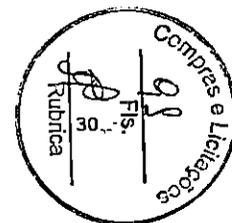
11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXI/2023", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

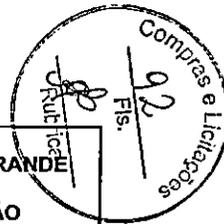
11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo "Termo de Concessão de Uso" social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma Individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

"Termo de Concessão de Uso" Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.1.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o "Termo de Concessão de Uso" através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, devidamente identificado, declarando que a proponente já promoveu serviços da mesma natureza do objeto da licitação com boa execução dos mesmos (sem aplicação de sanções administrativas), comprovando a execução dos serviços propostos;

12.4.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

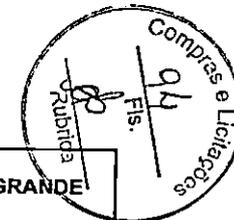
12.4.3 É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4.4 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.5 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.6 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.7 O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do "Termo de Concessão de Uso".

12.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.5.1 Declaração de que na assinatura do contrato irá dispor de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

12.5.1 Declaração de que em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas;

12.5.2 Declaração comprovando a presença do licitante na VISITA TÉCNICA e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

12.5.2.1 A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espço existente, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Parque de Diversões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.2.2. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

12.5.2.3. A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

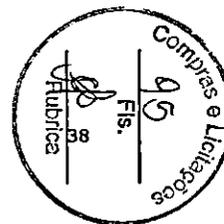
12.5.2.4. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

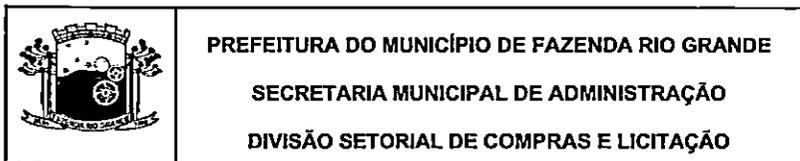
12.5.2.5 A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação;

12.5.2.6 Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

12.5.2.7 Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12.5.3 Declaração de que na assinatura do contrato, a empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;





12.5.4 Declaração de que na assinatura do contrato os profissionais - Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível;

12.5.5 Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem;

12.5.6 Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar toda a documentação do item 5.2.7 do Termo de Referência.

12.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.6.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do ANEXO IV.

12.6.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO V;

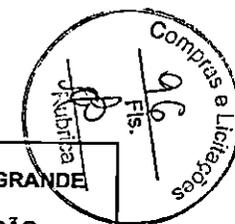
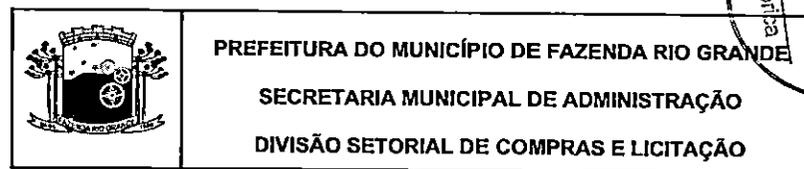
12.6.3 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do ANEXO VI.

12.6.4 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do ANEXO VII.

12.6.5 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, ANEXO VIII;

12.6.6 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, Anexo IX

12.6.7 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de



microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo Anexo X

12.6.8 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo Anexo XI;

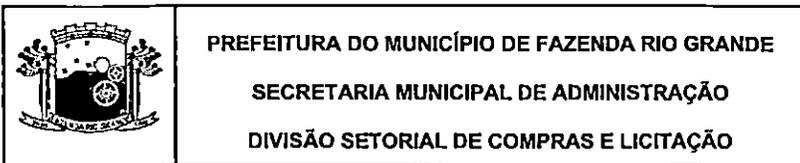
12.6.9 Declaração modelo de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo ANEXO XII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

12.6.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do "Termo de Concessão de Uso" e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo Anexo XIII

12.6.11 Deverá apresentar PROCURAÇÃO em conformidade com o modelo, ANEXO XIV deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.6.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio "Termo de Concessão de Uso" ou estatuto social.

12.6.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.6.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.7 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.7.1A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

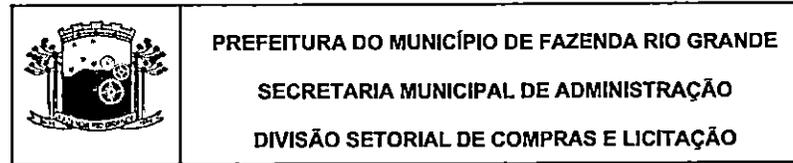
12.7.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.7.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.7.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.7.6 Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

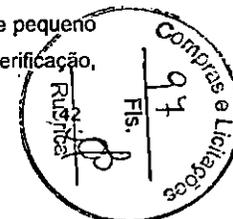
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do "Termo de Concessão de Uso", ou revogar a licitação.

12.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Não será necessário apresentação.

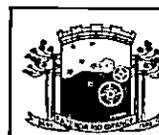
14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

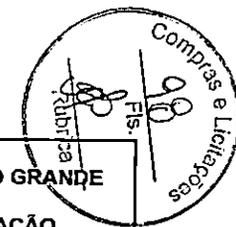
14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO", na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de "Termo de Concessão de Uso", sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da assinatura do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.3 No ato da assinatura do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

14.4 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.5 Quando o adjudicatário deixar de assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO".

14.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.7 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.8 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo II**

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Termo de Referência - Anexo II**

17. DO PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1 - Conta Corrente 7428-4 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

17.2. O valor da Concessão Onerosa será o obtido ao término do certame licitatório, cujo pagamento deverá acontecer em parcela única em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do "Termo de Concessão de Uso" consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

base nos critérios previstos no Termo de Referência.

18.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

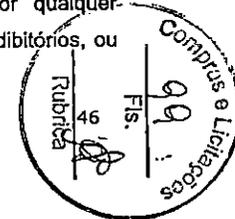
18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do "Termo de Concessão de Uso".

18.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e juntamente com os seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

18.10. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

19. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

19.1 Entrega no Centro Multi Eventos, Avenida Brasil – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/ PR, 87050-000, no período de 20 a 24 de setembro de 2023. Devendo estar tudo montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

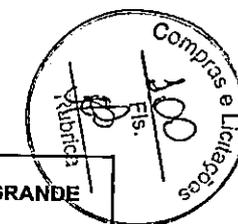
20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

20.2 A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste "Termo de Concessão de Uso";

21.2. Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

21.3. Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão.

21.4. Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

21.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o "Termo de Concessão de Uso" e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8. Pela inexecução total ou parcial do "Termo de Concessão de Uso" a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no "Termo de Concessão de Uso";

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos "Termo de Concessão de Uso" regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

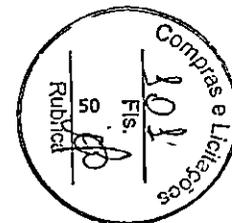
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.10 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

21.11 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do "Termo de Concessão de Uso"(s).

21.12 A multa prevista será:

21.12.1 De 10% (dez por cento) do valor global do "Termo de Concessão de Uso", no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.12.2 De 10% (dez por cento) do valor global do "Termo de Concessão de Uso", no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

21.12.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

21.13 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO", deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

21.14 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do "Termo de Concessão de Uso", será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

21.15 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do "Termo de Concessão de Uso" em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

21.16 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.17 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

21.18 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

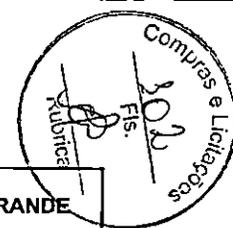
21.19 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

21.20 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente "Termo de Concessão de Uso", em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

21.21 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DA ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

23.2. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: <http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

23.3. As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

23.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

23.5. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

23.6. Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com MAIOR LANCE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

23.7. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

23.8. Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

23.9. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

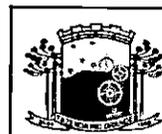
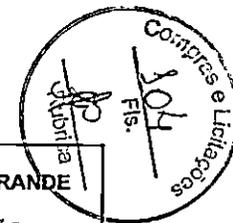
24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

24.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

24.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

24.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do "Termo de Concessão de Uso" de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

24.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

24.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

24.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

24.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

24.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

24.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

24.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

24.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

24.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

24.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;

24.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;

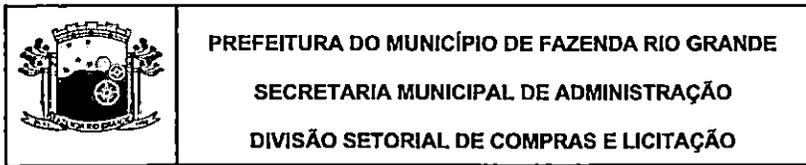
24.8.12 Anexo XII: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

24.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

24.8.14 Anexo XIV: Procuração;

24.8.15 Anexo XV: Minuta Termo de Concessão;

24.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

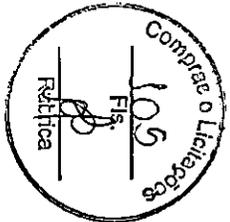
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: null/2023 - PE
Processo Administrativo:
173/2023
Data do Processo:
25/08/2023
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	<p>Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento.</p> <p>Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.</p>	3.190,8500	3.190,85
(Valores expressos em Reals R\$)				Total Geral:	3.190,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.**

1.3. O valor mínimo a ser pago foi calculado de acordo decreto municipal nº 6.575/2022, no valor mínimo de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). O valor é referente à utilização do espaço durante os 05 (cinco) dias de realização do evento, sendo vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA**.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.4.1. O presente Pregão tem por objeto, **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023.**

1.4.2. A contratação da empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e laser (Parque de Diversões), deverá realizar a montagem, operação e desmontagem de no mínimo 10 (dez) brinquedos de entretenimento: conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/briquedos estabelecidos indicados no item 3.3 deste Termo de Referência.

1.4.4. A Empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer 40.000 (quarenta mil) ingressos com o valor reduzido ao município no valor de máximo de R\$6,00 (seis reais) por ingresso, que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social. Conforme estabelecido no item 8.6.

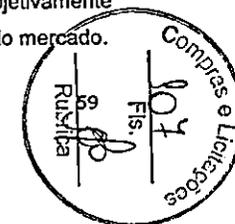
1.4.5. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços de área mínima disponível, em conformidade como disposto nos itens deste termo de referência.

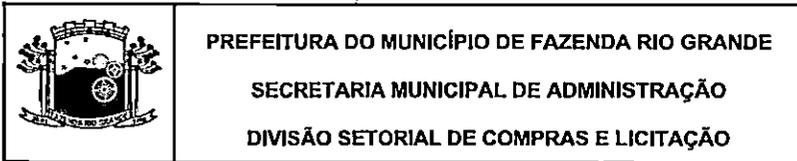
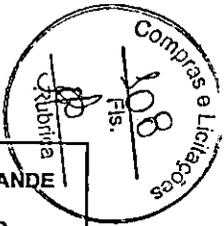
1.4.6. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá destinar 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, conforme Decreto 6.575/2022, Art. 4º § 1º Nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, havendo cobrança de ingressos e/ou inscrição em eventos realizados nos bens públicos dispostos no artigo 2º, deste Decreto, obrigatoriamente, serão destinados 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, sem prejuízo ao valor que se refere o caput deste artigo.

1.4.7. A comissão Organizadora ficará responsável pela fiscalização acerca do montante previsto no item 1.4.6, por meio de comprovante de declaração da venda de ingressos de acesso ao parque de diversões emitido pela empresa vencedora.

1.4.8. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.4.9. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4.10. O ordenamento das propostas será pelo tipo MAIOR OFERTA, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

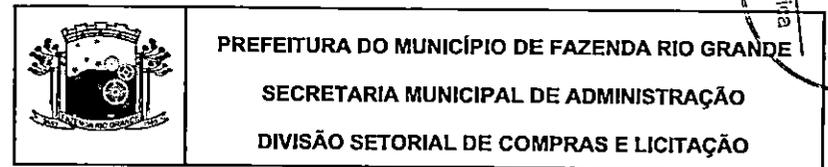
2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário a contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 TCU do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

3.1. O valor da concessão onerosa de uso foi apurado conforme decreto municipal nº 6.575/2022, sobre o valor mínimo inicial de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), para ocupar a área destinada à instalação do parque de diversões, conforme estabelecido anexo I.

3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar e apresentar em conjunto com sua proposta de preços, a relação de no mínimo 10 (dez) brinquedos/ equipamentos que será instalado, podendo ser ofertada quantidade acima do mínimo estabelecido no item 3.3, não sendo permitida a oferta de quantidade ou variedade abaixo do estabelecido no referido item.

3.3. Quantidade e Variedade mínima de brinquedos/ equipamentos a serem instalados:

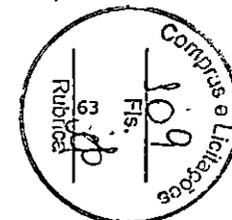
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
Família		
01	AMERICAN SHOW brinquedo de labirinto interno para família, ou equipamento similar.	1
02	PLAY GROUND infantil para altura máxima de 1,30 m, com piso de alumínio, decorado e iluminado por painéis e refletores. Com no mínimo dois andares, escorregas com proteção, piscina de bolas, labirintos, escadas, balanços ou equipamento similar.	1
03	AUTO PISTA INFANTIL medindo 7,00x11,00m. Decorado e iluminado por painéis e LED. Com cercas de aço inox de proteção em todo redor ou equipamento similar.	1
04	CHARRETE brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
05	DUMBO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
06	CAMA ELÁSTICA normal para criança, ou equipamento similar.	1
07	FUSCA brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
08	GIOSTRINA Com 9 metros de diâmetro, decorado e iluminado por painéis de e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
09	JEEPINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
10	MOTINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
11	TREM DE CAVALOS brinquedo infantil, ou equipamento similar	1
12	TRENZINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
Adulto		
13	SUPER RIDER com acomodação para no mínimo 30 pessoas, decorado e iluminado por painéis e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14	ARCA DANCE balança e gira com limite de altura, ou equipamento similar.	1
15	SWING DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
16	BOOSTER decorado e iluminado com painéis e LED, com 27 metros de altura, 20 metros de largura e com capacidade para 8 pessoas ou equipamento similar.	1
17	MONTANHA RUSSA decorada e iluminado com painéis e LED, tipo LOOPING com duas plataformas, com capacidade para no mínimo 34 pessoas, sistema de freio pneumático e monitoramento via sensores, ou equipamento similar.	1
18	EVOLUTION decorado e iluminado com painéis e LED, com capacidade para no mínimo 40 pessoas, com cercas de aço inox e pisos de alumínio. Com movimento de 360° ou equipamento similar.	1
19	AUTO PISTA com 20 carros para 2 pessoas cada. Decorado e iluminado por painéis e LED ou equipamento similar.	1
20	KAMIKAZE brinquedo radical com limite de altura, gira inverso, ou equipamento similar.	1
21	CRAZY DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
22	TREM FANTASMA brinquedo decorado com limite de altura, seis carrinhos/ dois andares, ou equipamento similar.	1
23	SAMBA brinquedo com limite de altura, ou equipamento similar.	1
24	TORRE KABUM decorado e iluminado com painéis e LED, com no mínimo 45 metros de altura, com queda livre com capacidade para 12 pessoas, com sistema de freio magnético, ou equipamento similar.	1

3.4 A empresa vencedora poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.3 podendo ainda realizar a comercialização de: souvenirs, lembranças, guloseimas e guarda volumes dentro do espaço destinado para a instalação do parque de diversões;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5 Os valores máximos a serem cobrados para utilizar os brinquedos deverá ser de até R\$ 15,00 (quinze reais) por ingresso, não podendo ultrapassar esse valor.

3.6 A lotação máxima dos equipamentos/brinquedos/maquinários deverá ser rigorosamente respeitada de acordo com o limite estipulado pelo responsável técnico (engenheiro) da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma o controle de acesso e adoção das medidas necessárias para isso. Em caso de descumprimento atestado pela fiscalização da CONCEDENTE estará a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

3.7 Os equipamentos/brinquedos fornecidos pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo da concessão será de 20 de setembro a 24 de setembro de 2023, podendo ser acrescido novo período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, caso em que haverá pagamento de taxa adicional em valor e idêntico ao do prazo originário.

4.2. A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, devendo seu representante apresentar:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente).

5.2.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ (Cartão de Identificação);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

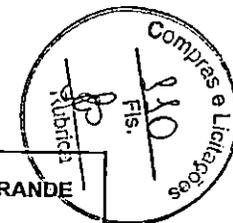
5.2.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2.4.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

5.2.4.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

5.2.4.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.2.4.5. Em até 10 (dez) antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

5.2.4.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

5.2.4.7. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

5.2.4.8. Apresentar certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem.

5.2.5. VISITA TÉCNICA.

5.2.5.1. Declaração comprovando a presença do licitante na VISITA TÉCNICA e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/briquetes estão em perfeito estado de conservação e uso para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2.5.2. A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espço existente, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Parque de Diversões;

5.2.5.3. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

5.2.5.4. A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

5.2.5.5. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

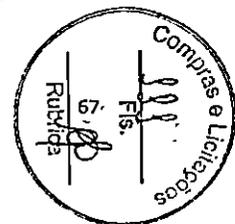
5.2.5.6. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01;

5.2.5.7. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

5.2.5.8. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.6.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.7.1. Seguinte documentação:

- a) Laudo anual de revisão estrutural.
- b) Seguro dos brinquedos operador e usuários.
- c) CAT – Certidão de Acervo Técnico com ART.
- d) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01.
- e) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07.
- f) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).
- g) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- h) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- i) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.
- j) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)
- k) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

6.1.2. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

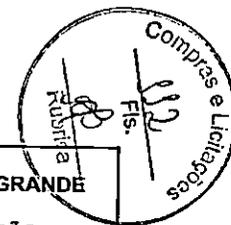
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Deverá realizar o pagamento da Concessão Onerosa de espaço público para instalação do Parque de Diversões, conforme descrito no item 9.2.

7.1.2. Operação total do equipamento.

7.1.3. Arcar com custos de ligação elétrica até o ponto de energia de acordo com as exigências da COPEL se necessário;

7.1.4. Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do parque no caso de pane elétrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.5. Cumprir a NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.

7.1.6. Disponibilizar grades para proteção e para controle de fila.

7.1.7. Garantir a segurança para frequentadores e passeantes.

7.1.8. Disponibilizar trabalhadores qualificados conforme abaixo:

7.1.8.1 Um (01) operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

7.1.8.2. Um (01) responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR 15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).

7.1.9. Disponibilizar e manter o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01(um) operador e 01(um) responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.

7.1.10. Assumir responsabilidade integral pelos salários de categoria, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de EPIs.

7.1.11. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.1.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.1.13. Manter a limpeza do local.

7.1.14. Apresentar certificado de registro de funcionário específico para cada brinquedo.

7.1.15. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.16. Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.

7.1.17. Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros/PR.

7.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupada a uma vistoria prévia e uma vistoria anterior a instalação, compromete-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.

7.1.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados a Contratante ou terceiros pela ação omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.

7.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.1.22. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidente do Trabalho;

7.1.23. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

7.1.24. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.25. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

7.1.26. É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água potável para o evento;

8.2. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

8.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA no local qualquer outro dano material que vier sofrer.

8.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através da Comissão Organizadora, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.

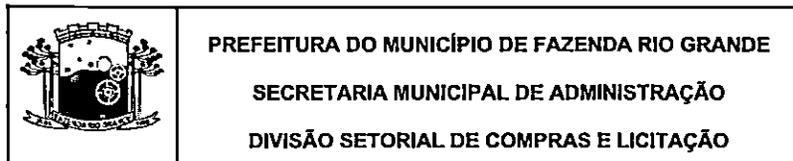
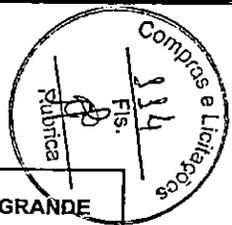
8.5. Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.

8.6. Fica a cargo da CONTRATANTE o pagamento dos 40.000 (quarenta mil) ingressos fornecidos pela CONTRATADA no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorrentes da dotação orçamentária descrita no item 10.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1





Corrente 7428-4 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.2. O valor da Concessão Onerosa deverá ser de, no mínimo, R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cujo pagamento deverá acontecer em parcela única após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento das despesas decorrentes será exclusivamente para compra dos 40.000 (quarenta mil) ingressos no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6, correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

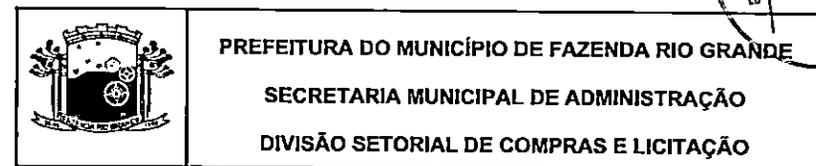
119 - 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

10.2. A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e Monitoramento. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

13. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

13.1 Entrega no Centro Multi Eventos, Avenida Brasil – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/ PR, 87050-000, no Período de 20 a 24 de setembro de 2023. Devendo estar tudo montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas.

14.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

14.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 04/07/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022
Telefone (41)3627-8574

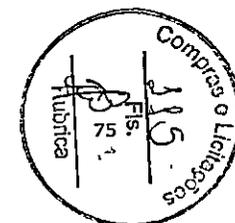
Jonathan Almir Barbosa
Matrícula 359372

Diego F. Plytovanicz
Matrícula 359434

Giuliano Andrade
Matrícula 360021

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos
Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXI/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXI/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o "Termo de Concessão de Uso", o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Telefone Celular n.º: () _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXI/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXI/2023

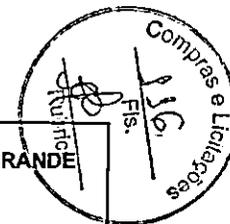
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do "Termo de Concessão de Uso" acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

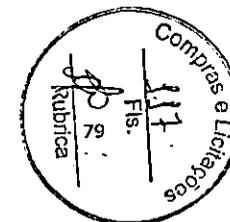
ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023
PROTOCOLO N.º. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. XX/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023
PROTOCOLO N.º. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. XX/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente "Termo de Concessão de Uso", comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente "Termo de Concessão de Uso", de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste "Termo de Concessão de Uso", nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento



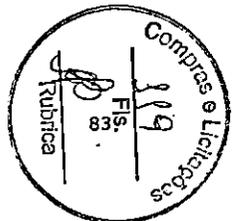
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

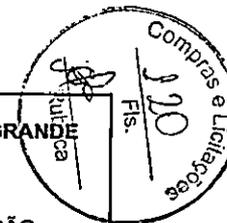
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

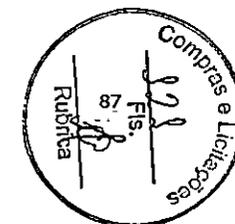
**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do "Termo de Concessão de Uso" e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do "Termo de Concessão de Uso" nº. da alteração do "Termo de Concessão de Uso" social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua: _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de "Termo de Concessão de Uso" ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

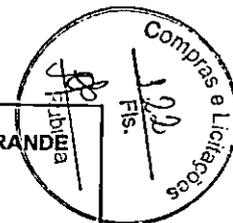
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXI/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023
"TERMO DE CONCESSÃO DE USO" Nº 000/2023
ID Nº 000/2023

**ANEXO XV
MINUTA DE "TERMO DE CONCESSÃO DE USO"**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador do RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico: Tiago Henrique Wandscheer, nomeado pelo Decreto 6238/2022, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente "TERMO DE CONCESSÃO DE USO", cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo Nº 50356/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto a Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO “TERMO DE CONCESSÃO DE USO”:

Os prazos de execução será de 20 a 24 de setembro de 2023, e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do “Termo de Concessão de Uso” administrativo respectivo.

A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO “TERMO DE CONCESSÃO DE USO”:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste “Termo de Concessão de Uso”, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente “Termo de Concessão de Uso”, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente “Termo de Concessão de Uso”, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente “Termo de Concessão de Uso”, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

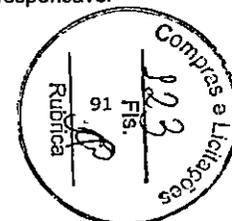
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente “Termo de Concessão de Uso” é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na assinatura do “Termo de Concessão de Uso”, a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) Comprovação, através de relação **ATUALIZADA** referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, equipamentos necessários, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas e demais documentos comprobatórios, conforme legislação vigente, de que dispõe de todos os meios necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- b) Cadastro da empresa junto CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;
- c) Os profissionais - Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível;
- d) Certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Laudo anual de revisão estrutural.
- f) Seguro dos brinquedos operador e usuários.
- g) CAT – Certidão de Acervo Técnico com ART.
- h) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01.
- i) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07.
- j) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).
- k) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- l) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- m) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.
- n) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)
- o) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).
- p) Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmitir ao setor incumbido da fiscalização da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente dotação será utilizada, única e exclusivamente para pagamento das despesas decorrentes da compra de 40.000 (quarenta) mil ingressos, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6 do Termo de Referência, ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

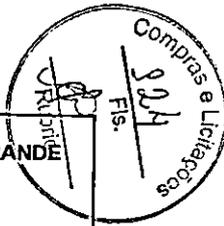
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da Contratada:

- a) Operação total do equipamento.
- b) Arcar com custos de ligação elétrica até o ponto de energia de acordo com as exigências da COPEL se necessário;
- c) Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do parque no caso de pane elétrica.
- d) Cumprir a NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.
- e) Disponibilizar grades para proteção e para controle de fila.
- f) Garantir a segurança para frequentadores e passeantes.
- g) Disponibilizar trabalhadores qualificados conforme abaixo:
 - g.1) Um (01) operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).
 - g.2) Um (01) responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR 15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).
- h) Disponibilizar e manter o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01(um) operador e 01(um) responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.
- i) Assumir responsabilidade integral pelos salários de categoria, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de EPIs.
- j) Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;



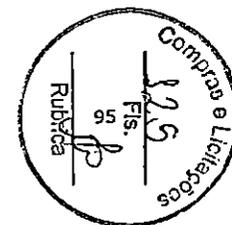
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

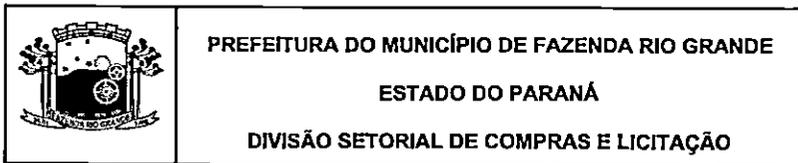
- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- l) Manter a limpeza do local.
- m) Apresentar certificado de registro de funcionário específico para cada brinquedo.
- n) Comunicar por escrito, qualquer anomalia que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- o) Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.
- p) Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros/PR.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupado a uma vistoria prévia e uma vistoria anterior à instalação, compromete-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.
- r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados a Contratante ou terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- u) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidente do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- v). Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- w) Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- x) Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.
- y) É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros
- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da Contratante:
- a) Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água potável para o evento;
- b) Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;
- c) A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA no local qualquer outro dano material que vier sofrer.
- d) A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através da Comissão Organizadora, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.
- e) Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.
- f) Fica a cargo da CONTRATANTE, realizar processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando o pagamento dos 40.000 (quarenta mil) ingressos fornecidos pela CONTRATADA no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorrentes da dotação orçamentária descrita na cláusula sexta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do "Termo de Concessão de Uso" consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

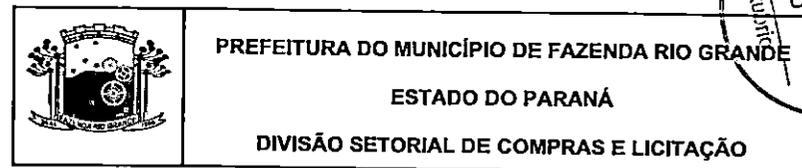
PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do "Termo de Concessão de Uso".

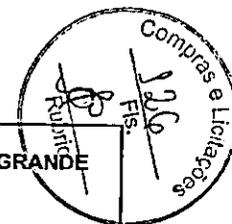
PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal irá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e juntamente com os seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste "Termo de Concessão de Uso".

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do "Termo de Concessão de Uso", assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do "Termo de Concessão de Uso"(s).

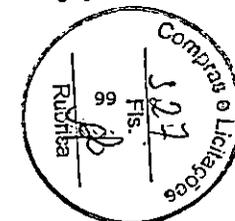
PARAGRAFO OITAVO - A multa prevista no item 7.2 será:

I - Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II - De 10% (dez por cento) do valor global do "Termo de Concessão de Uso", no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do "Termo de Concessão de Uso", será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do "Termo de Concessão de Uso" em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO NONO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO DECIMO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

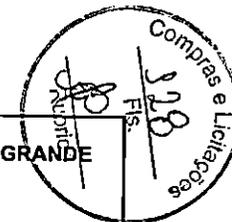
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente "Termo de Concessão de Uso", em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O "Termo de Concessão de Uso" poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do "Termo de Concessão de Uso" por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do "Termo de Concessão de Uso", no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

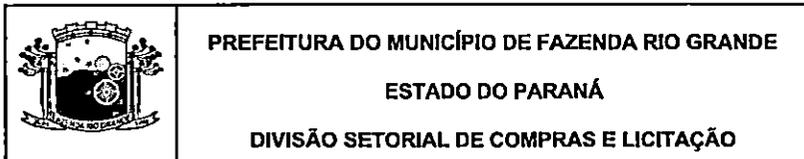
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente "Termo de Concessão de Uso" se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de "Termo de Concessão de Uso" mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente "Termo de Concessão de Uso" o edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente "Termo de Concessão de Uso" será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

extrato deste "Termo de Concessão de Uso" e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.023.

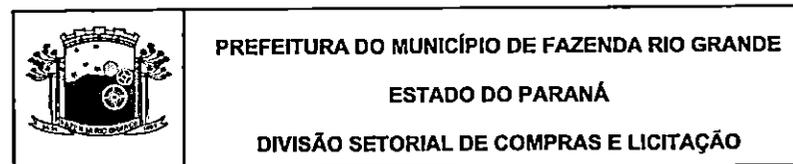
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF nº. 043.186.889-17

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 42.955

Tiago Henrique Wandscheer
Sec Mun de Desenvol Economico
Decreto 6238/2022

CESSIONÁRIA
Diretor / Gerente
CPF/MF nº.

Adendo: Faz Parte deste "Termo de Concessão de Uso" o Termo de Referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 50356/2023

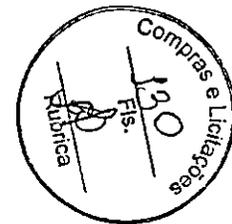
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023

"TERMO DE CONCESSÃO DE USO" Nº 000/2022 - ID Nº 000/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se





	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p>
---	---

refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



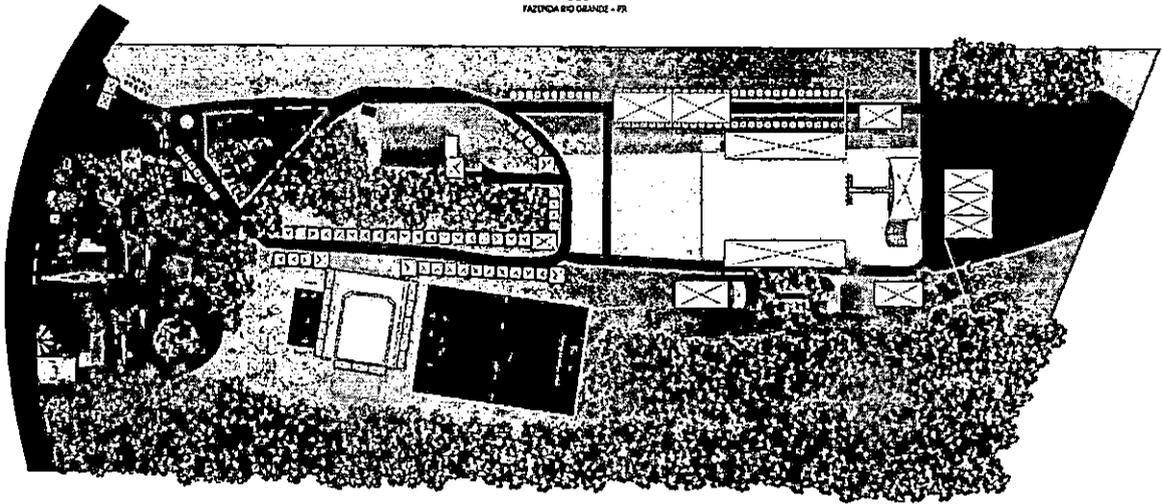
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PRÉFECTURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 542/2023

Processo nº 50356/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Avaliação de minuta de edital e Contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras e Licitações - a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apóia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele exsuda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a “lei interna da licitação” (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática*. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.25
11:35:40 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO 25427/2023 - Processo Administrativo nº. 150/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da **FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA**, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 25/08/2023 16:26:22-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/08/2023 13:17:55

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00070/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 173/2023 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande.

Data da Divulgação: 28/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/09/2023 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Concessão Uso - Área/ Imóvel Público

Descrição Detalhada: Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento. Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.190,85

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 108 de 24 de julho de 2023 informa que por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, através do processo PROTOCOLO Nº. 50356/2023, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MAIOR LANCE", critério de julgamento "MAIOR OFERTA", observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 11/09/2023 às 14h00min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATENÇÃO

VERIFIQUE AS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE PREGÃO A SEGUIR!

1. A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e de seus Anexos, bem como da legislação pertinente e do manual do fornecedor disponível no portal COMPRASGOV.

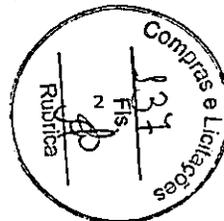
2. Os principais procedimentos e orientações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

2.1 O licitante deve observar inicialmente que a senha de acesso ao portal COMPRASGOV não se refere àquela utilizada no SICAF.

2.1.1 Manual do fornecedor: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manuais-antigos/manual-preqao/manual_preqao-eletronico-fornecedor.pdf, apresenta detalhadamente as orientações de como obter a senha para acesso ao sistema eletrônico COMPRASGOV, a qual é indispensável para a participação no certame.

2.1.2 É indispensável também uma leitura plena e atenta do manual do fornecedor, de modo que o licitante possa esclarecer dúvidas, inteirar-se dos procedimentos, ter ciência de como proceder ao ingresso de recursos administrativo e, desse modo, evitar quaisquer problemas quanto a inserção de sua proposta, participação na fase de lances, envio de documentos quando da sua solicitação entre outras questões.

2.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASGOV, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.3 O licitante **NÃO DEVERÁ DECLARAR** em campo próprio do sistema **COMPRASGOV** seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda que seja o caso, sob pena de desclassificação, uma vez que as concessões onerosas de uso de área física estão excluídas da aplicação do tratamento diferenciado.

2.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

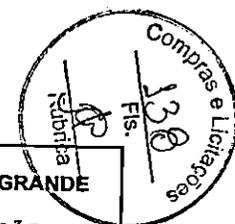
2.5 O critério de julgamento das propostas é a "**MAIOR OFERTA**", a ser registrado no sistema eletrônico como Percentual de Desconto (D), considerando-se 2 (duas) casas decimais.

2.6 A maior oferta será resultante do **Maior Percentual de Desconto (D) ofertado**, sendo este adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico **COMPRASGOV**, indicando quantas vezes o licitante se propõe a pagar pela concessão da área objeto do certame, em relação ao **Valor Estimado** pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**. Portanto, o **Valor Estimado (VE)** representa o valor mínimo a ser considerado e o **Valor da Concessão (VC)** será o valor final da proposta do licitante.

2.7 Será desclassificada a proposta e/ou lance cujo **Percentual de Desconto (D)** seja menor do que **1% (um por cento)**, visto que, aplicado, resultará em valor inferior ao valor mínimo estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.8 Para orientar a formulação de sua proposta e/ou lances, o valor para a concessão que o licitante está disposto a ofertar deverá ser o resultado da multiplicação do **Valor Estimado (VE)** do item pelo **Percentual de Desconto (D)** que o licitante deverá registrar no sistema eletrônico **COMPRASGOV**. Portanto, a proposta e/ou lances deverão ser registrados em forma de **Desconto (D)**, que representará quantas vezes o licitante se propõe a pagar o valor estimado para concessão.

$$VC = D \times VE$$

Sendo:

D = Percentual de Desconto (%)

VC = Valor de Concessão

VE = Valor Estimado

2.8.1 **EXEMPLO:** sendo o **Valor Estimado (VE) = R\$ 3.190,85**
Se o licitante quer ofertar um **Valor de Concessão = R\$ 15.954,25**, então:

$VC = D \times VE$ $VC = 15.954,25$ $D = 5,00\%$ $VE = 3.190,85$	Aplicando o Percentual de Desconto (D) de 5,00% , que é o que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASGOV , o licitante propôs pagar o valor de R\$ 15.954,25 como Valor de Concessão (VC) . Neste caso, o licitante se propôs a pagar 5 vezes o Valor Estimado (VE) .
---	--

2.8.2 Na tabela a seguir, são apresentados exemplos de variados valores de **Desconto (D)** e o cálculo dos respectivos **Valores de Concessão (VC)**.

2.8.2.1 **OBSERVAÇÃO:** os valores abaixo são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão e formulação das propostas/lances por parte dos licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Valor Estimado (VE)	Desconto (D) %	Valor Estimado (VE) X Desconto (D)	Valor de Concessão (VC)
R\$ 3.190,85	1	3190,85 X 1	R\$ 3.190,85
R\$ 3.190,85	1,01	3190,85 X 1,01	R\$ 3.222,76
R\$ 3.190,85	1,02	3190,85 X 1,02	R\$ 3.254,67
R\$ 3.190,85	1,05	3190,85 X 1,05	R\$ 3.350,39
R\$ 3.190,85	1,1	3190,85 X 1,1	R\$ 3.509,94
R\$ 3.190,85	1,15	3190,85 X 1,15	R\$ 3.669,48
R\$ 3.190,85	1,5	3190,85 X 1,5	R\$ 4.786,28
R\$ 3.190,85	1,9	3190,85 X 1,9	R\$ 6.062,62
R\$ 3.190,85	2	3190,85 X 2	R\$ 6.381,70
R\$ 3.190,85	2,2	3190,85 X 2,2	R\$ 7.019,87
R\$ 3.190,85	3	3190,85 X 3	R\$ 9.572,55
R\$ 3.190,85	3,5	3190,85 X 3,5	R\$ 11.167,98
R\$ 3.190,85	5	3190,85 X 5	R\$ 15.954,25
R\$ 3.190,85	10	3190,85 X 10	R\$ 31.908,50
R\$ 3.190,85	25	3190,85 X 25	R\$ 79.771,25
R\$ 3.190,85	40	3190,85 X 40	R\$ 127.634,00
R\$ 3.190,85	50	3190,85 X 50	R\$ 159.542,50
R\$ 3.190,85	95	3190,85 X 95	R\$ 303.130,75
R\$ 3.190,85	99	3190,85 X 99	R\$ 315.894,15
R\$ 3.190,85	100	3190,85 X 100	R\$ 319.085,00

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

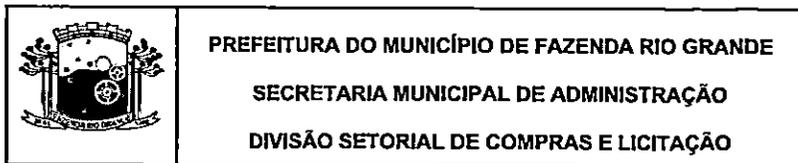
A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário a contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 TCU do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.





Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

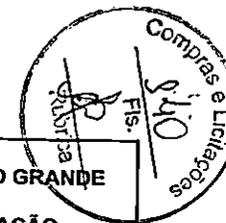
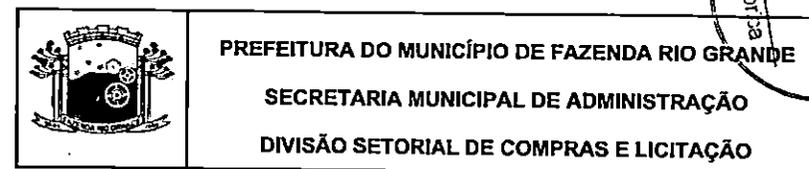
Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do "Termo de Concessão de Uso" e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MÍNIMO, e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo "MAIOR LANCE", critério de julgamento "MAIOR OFERTA", em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço mínimo da presente licitação será de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), referente à utilização do espaço durante



os 05 (cinco) dias de realização do evento, conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.

2.2.1 O valor mínimo a ser pago foi calculado de acordo decreto municipal nº 6.575/2022.

2.3. As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência – Anexo II.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.1 A presente dotação será utilizada, única e exclusivamente para pagamento das despesas decorrentes da compra de 40.000 (quarenta) mil ingressos, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6 do Termo de Referência, ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

119 - 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.6.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.6.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.6.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.6.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

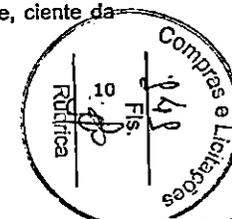
4.6.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

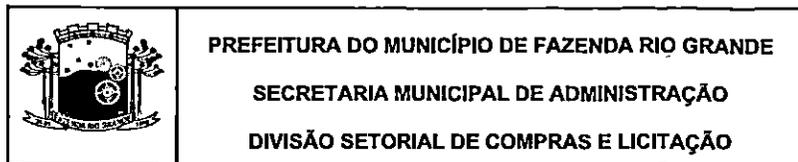
4.6.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.6.10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da





obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

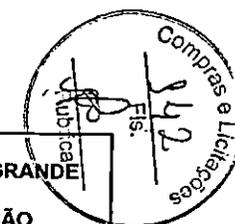
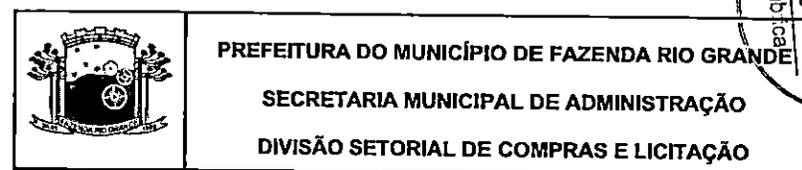
4.6.14 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.7 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1 Tendo em vista que, conforme o disposto no Decreto nº 8.538/15, as concessões onerosas de uso de área física estão excluídas da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPPs) em situações de empate de propostas e/ou lances, o licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) não deverá declarar no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASGOV que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que pretende fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.7.2 Ainda que o sistema COMPRASGOV disponha de tal funcionalidade, não será aplicado o direito de preferência às ME/EPP/MEIs no âmbito deste certame para fins de desempate de propostas, visto tratar-se de licitação de concessão onerosa de uso de espaço físico.

4.7.3 No que tange à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido aos licitantes devidamente enquadrados



como ME/EPP/MEIs, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

4.7.3.1 O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretender se beneficiar, quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar o documento relacionado neste edital, no momento da habilitação.

4.7.3.2 O licitante enquadrado no regime diferenciado e favorecido das ME/EPP/MEIs que não apresentar o documento previsto no subitem anterior poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

4.8 Serão exigidos do microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) os documentos contábeis relacionados na habilitação.

4.8.1 ME/EPP/MEIs estão liberadas da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu "Termo de Concessão de Uso" social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

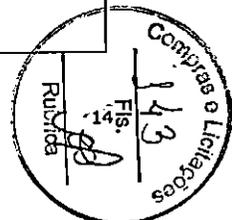
7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
 (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

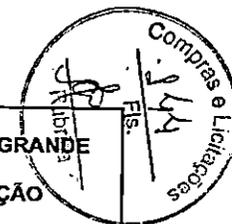
7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação tipo "MAIOR OFERTA", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, **utilizando no máximo DUAS casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00)**; No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

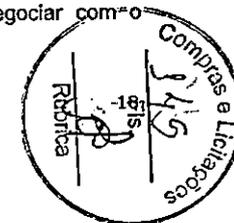
7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à **descrição do objeto**, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASGOV** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do "Termo de Concessão de Uso" em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de **MAIOR OFERTA** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido **MAIOR OFERTA**;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 O Percentual de Desconto (D) que, considerando-se a fórmula abaixo, indicará quantas vezes o licitante se propõe a pagar pela concessão da área objeto do certame, em relação ao Valor Estimado (VE) pela Administração, na forma de Valor de Concessão (VC) que será paga em 1 (uma) única parcela.

$$VC = D \times VE$$

Sendo:

D = Percentual de Desconto (%)

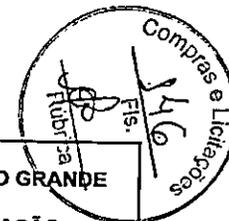
VC = Valor de Concessão

VE = Valor Estimado

7.33.1 Ao aplicar-se a fórmula, o licitante poderá partir do Valor de Concessão (VC) que está disposto a pagar e do Valor Estimado (VE) para calcular o Percentual de Desconto (D) a ser registrado no sistema eletrônico COMPRASGOV, como se observa nos seguintes exemplos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXEMPLO: sendo o Valor Estimado (VE) = R\$ 3.190,85

a) Se o licitante quer ofertar um Valor de Concessão = R\$ 15.954,25, então:

$VC = D \times VE$ $VC = 15.954,25$ $D = 5,00\%$ $VE = 3.190,85$	Aplicando o Percentual de Desconto (D) de 5,00%, que é o que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASGOV, o licitante propôs pagar o valor de R\$ 15.954,25 como Valor de Concessão (VC). Neste caso, o licitante se propôs a pagar 5 vezes o Valor Estimado (VE).
---	--

b) Se o licitante quer ofertar um Valor de Concessão = R\$ 23.516,56, então:

$VC = D \times VE$ $VC = 23.516,56$ $D = 7,37\%$ $VE = 3.190,85$	Aplicando o Percentual de Desconto (D) de 7,37%, que é o que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASGOV, o licitante propôs pagar o valor de R\$ 23.516,56 como Valor de Concessão (VC). Neste caso, o licitante se propôs a pagar 7,37 vezes o Valor Estimado (VE).
---	---

7.33.2 O Percentual de Desconto (D) ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico COMPRASGOV, indicando quantas vezes o licitante se propõe a pagar pela concessão da área objeto do certame, em relação ao Valor Estimado (VE). Portanto, o Valor de Concessão (VC) representa o valor a ser efetivamente pago, sendo resultante da aplicação da fórmula anteriormente mencionada.

7.33.3 Na elaboração de sua proposta e lances, o licitante deve considerar 2 (duas) casas decimais.

7.33.4 Será desclassificada a proposta e/ou lance cujo Percentual de Desconto (D) seja menor do que 1% (um por cento), visto que, aplicado à fórmula, resultará em valor inferior ao valor mínimo estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.33.5 Os licitantes deverão observar as orientações expostas nos subitens precedentes também no que se refere às disputas da fase de lances.

7.33.6 Após a etapa de lances, na fase de aceitação, o(a) Pregoeiro(a) aplicará o lance vencedor (melhor Percentual de Desconto) à fórmula para a apuração do Valor de Concessão (VC).

7.34 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do "Termo de Concessão de Uso" e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.36 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.37 Nos valores propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra, tributos, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.3 O Critério de julgamento adotado será o "MAIOR OFERTA", conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

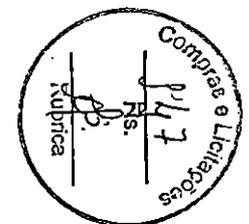
8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

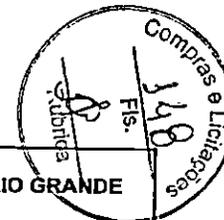
- a) atenda a todos os termos deste edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, conforme descrito no item 7. Do presente edital.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo desconto para o item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

9.1.2 Não será aceito lance inferior a 1% (um por cento)

9.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.4 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.5 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

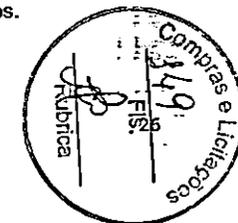
9.10.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



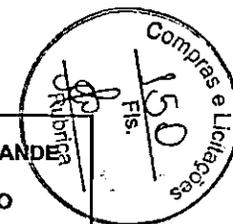


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
- d) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- e) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- f) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até 02 (DUAS) HORAS, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- g) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- h) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- i) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- j) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- k) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.
- l) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.
- m) Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.13 Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço eletrônico indicado no neste Edital, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.14 O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

9.15 Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.16 O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, com prazo limitado ao encerramento da fase de habilitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura do "Termo de Concessão de Uso".

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Tendo em vista que, conforme o disposto no Decreto nº 8.538/15, as concessões onerosas de uso de área física estão excluídas da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPPs) em situações de empate de propostas e/ou lances, o licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) não deverá declarar no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASGOV que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que pretende fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2 Ainda que o sistema COMPRASGOV disponha de tal funcionalidade, não será aplicado o direito de preferência às ME/EPP/MEIs no âmbito deste certame para fins de desempate de propostas, visto tratar-se de licitação de concessão onerosa de uso de espaço físico.

11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

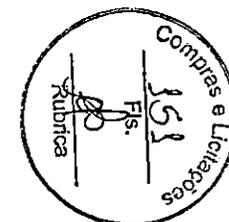
11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023.

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2.2A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

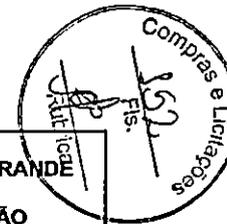
11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo "Termo de Concessão de Uso" social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou reparição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

"Termo de Concessão de Uso" Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.1.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

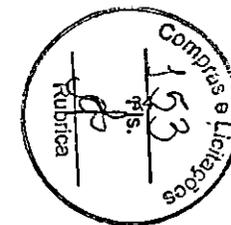
12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

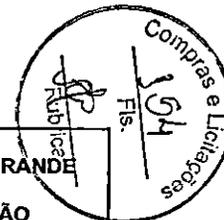
ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o "Termo de Concessão de Uso" através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, devidamente identificado, declarando que a proponente já promoveu serviços da mesma natureza do objeto da licitação com boa execução dos mesmos (sem aplicação de sanções administrativas), comprovando a execução dos serviços propostos;

12.4.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

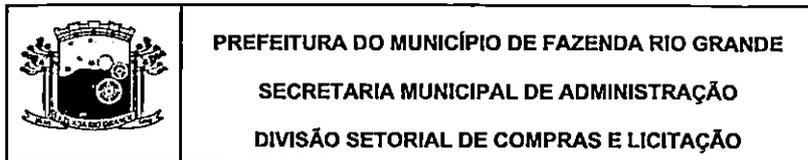
12.4.3 É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

12.4.4 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.5 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.6 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.7 O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente edital.



Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do "Termo de Concessão de Uso".

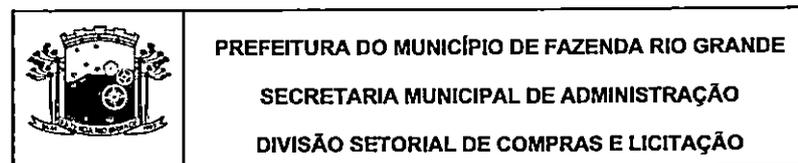
12.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.5.1 Declaração de que na assinatura do contrato irá dispor de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

12.5.1 Declaração de que em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação **ATUALIZADA** à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas;

12.5.2 Declaração comprovando a presença do licitante na VISITA TÉCNICA e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

12.5.2.1 A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41) 3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espço existente, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Parque de Diversões;



12.5.2.2. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

12.5.2.3. A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

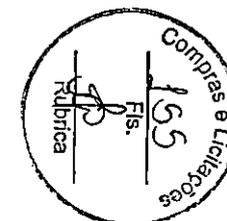
12.5.2.4. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

12.5.2.5 A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação;

12.5.2.6 Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

12.5.2.7 Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12.5.3 Declaração de que na assinatura do contrato, a empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.4 Declaração de que na assinatura do contrato os profissionais - Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível;

12.5.5 Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem;

12.5.6 Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar toda a documentação do item **5.2.7 do Termo de Referência**.

12.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.6.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.6.2 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.6.3 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.6.4 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.6.5 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII**;

12.6.6 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.6.7 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.6.8 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**;

12.6.9 Declaração modelo de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo **ANEXO XII** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

12.6.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do "Termo de Concessão de Uso" e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.6.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.6.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio "Termo de Concessão de Uso" ou estatuto social.

12.6.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.6.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.7 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.7.1 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.7.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.7.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.7.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.7.6 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do "Termo de Concessão de Uso", ou revogar a licitação.

12.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Não será necessário apresentação.

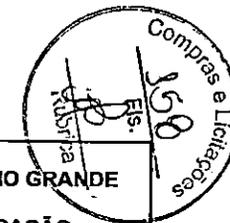
14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO", na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de "Termo de Concessão de Uso", sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da assinatura do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.3 No ato da assinatura do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

14.4 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.5 Quando o adjudicatário deixar de assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO".

14.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.7 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.8 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo II**

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Termo de Referência - Anexo II**

17. DO PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1 - Conta Corrente 7428-4 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

17.2. O valor da Concessão Onerosa será o obtido ao término do certame licitatório, cujo pagamento deverá acontecer em parcela única em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do "Termo de Concessão de Uso" consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

base nos critérios previstos no Termo de Referência.

18.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do "Termo de Concessão de Uso".

18.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e juntamente com os seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

18.10. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

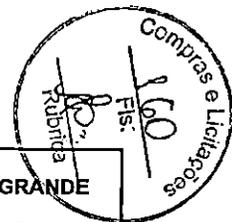
19. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

19.1 Entrega no Centro Multi Eventos, Avenida Brasil – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/ PR, 87050-000, no período de 20 a 24 de setembro de 2023. Devendo estar tudo montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

20.2 A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste "Termo de Concessão de Uso";

21.2. Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

21.3. Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão.

21.4. Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

21.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o "Termo de Concessão de Uso" e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8. Pela inexecução total ou parcial do "Termo de Concessão de Uso" a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no "Termo de Concessão de Uso";

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos "Termo de Concessão de Uso" regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

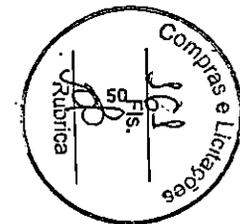
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.10 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

21.11 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do "Termo de Concessão de Uso"(s).

21.12 A multa prevista será:

21.12.1 De 10% (dez por cento) do valor global do "Termo de Concessão de Uso", no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.12.2 De 10% (dez por cento) do valor global do "Termo de Concessão de Uso", no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

21.12.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

21.13 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o "TERMO DE CONCESSÃO DE USO", deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

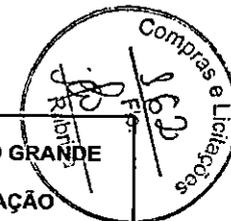
21.14 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do "Termo de Concessão de Uso", será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

21.15 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do "Termo de Concessão de Uso" em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

21.16 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.17 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

21.18 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

21.19 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

21.20 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente "Termo de Concessão de Uso", em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

21.21 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DA ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

23.2. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: <http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

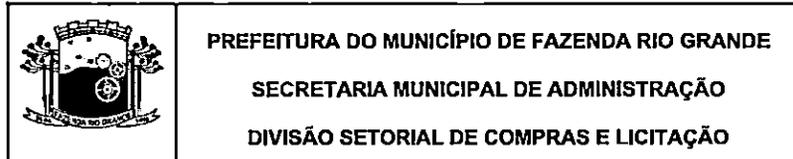
23.3. As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

23.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

23.5. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

23.6. Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com MAIOR LANCE, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

23.7. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

23.8. Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

23.9. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

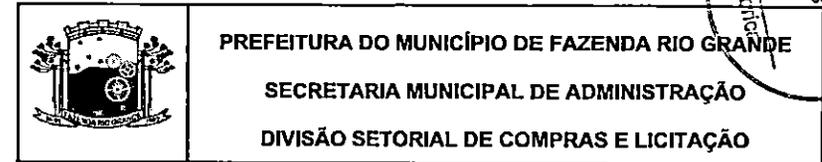
24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

24.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

24.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

24.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do "Termo de Concessão de Uso" de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

24.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

24.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

24.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

24.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

24.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

24.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

24.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

24.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

24.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

24.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;

24.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;

24.8.12 Anexo XII: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

24.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

24.8.14 Anexo XIV: Procuração;

24.8.15 Anexo XV: Minuta Termo de Concessão;

24.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

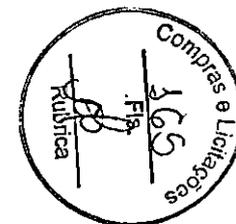
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 70/2023 - PE
Processo Administrativo: 173/2023
Data do Processo: 25/08/2023
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	<p>Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Empresa especializada, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de entretenimento.</p> <p>Disponibilizar o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01 operador e 01 responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias.</p>	3.190,8500	3.190,85
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	3.190,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação do Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.**

1.3. O valor mínimo a ser pago foi calculado de acordo decreto municipal nº 6.575/2022, no valor mínimo de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). O valor é referente à utilização do espaço durante os 05 (cinco) dias de realização do evento, sendo vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA**.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES:

1.4.1. O presente Pregão tem por objeto, **Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023.**

1.4.2. A contratação da empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e lazer (Parque de Diversões), deverá realizar a montagem, operação e desmontagem de no mínimo 10 (dez) brinquedos de entretenimento: conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4.3. A empresa vencedora (CONTRATADA) poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.3 deste Termo de Referência.

1.4.4. A Empresa vencedora (CONTRATADA) deverá fornecer 40.000 (quarenta mil) ingressos com o valor reduzido ao município no valor de máximo de R\$6,00 (seis reais) por ingresso, que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social. Conforme estabelecido no item 8.6.

1.4.5. A empresa vencedora (CONTRATADA) terá exclusividade para exploração durante o evento, dos espaços de área mínima disponível, em conformidade como disposto nos itens deste termo de referência.

1.4.6. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá destinar 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, conforme Decreto 6.575/2022, Art. 4º § 1º Nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056, de 12 de dezembro de 2014, havendo cobrança de ingressos e/ou inscrição em eventos realizados nos bens públicos dispostos no artigo 2º, deste Decreto, obrigatoriamente, serão destinados 15% (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação ao Município, sem prejuízo ao valor que se refere o caput deste artigo.

1.4.7. A comissão Organizadora ficará responsável pela fiscalização acerca do montante previsto no item 1.4.6, por meio de comprovante de declaração da venda de ingressos de acesso ao parque de diversões emitido pela empresa vencedora.

1.4.8. A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.4.9. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4.10. O ordenamento das propostas será pelo tipo MAIOR OFERTA, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem ofertar com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista, realizará nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 o Evento "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA". A realização do evento tem objetivo de propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Sendo um dos grandes atrativos é o Parque de Diversões composto por vários brinquedos que alcança o público infantil como também o público adulto durante todo o período da festa.

A presença de um Parque de Diversões na FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA é de fundamental importância para que seja alcançado mais um ano de sucesso do evento. Para tanto, faz-se necessário à contratação de empresa com experiência no ramo que proporcione, não somente a diversão, como também segurança para todos os usuários.

Justifica-se a concessão do referido espaço para montagem de um parque de diversões destinada ao entretenimento na realização do evento FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

são atraídas milhares de pessoas que contribuem com o turismo e com o comércio, angariando recursos para a economia da cidade.

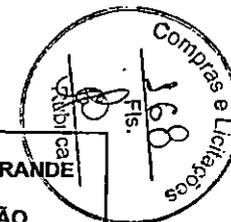
2.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do Acórdão nº 496/1998 TCU do Plenário, faz necessário à avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra.

Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executada, a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. Esclarece Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

Destaca-se também que o objeto será administrado em uma única secretaria em um curto espaço de tempo, para realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, onde a divisão do objeto pretendido em vários lotes poderia afetar sobremaneira a realização da ação governamental, visto a complexidade e a interdependência dos itens mencionados neste termo.

A contratação Global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, como os riscos inerentes à própria execução, pois, não resta dúvida, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente realizado, além do que, o modelo utilizado de contrapartida disponibilizada pela prefeitura, aliada aos diversos produtos e serviços podem ser ao mesmo tempo, fornecidos e explorados, pelo mesmo fornecedor por sua similaridade, devem ser licitados de forma única, a fim de buscar economicidade e maior competitividade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

3.1. O valor da concessão onerosa de uso foi apurado conforme decreto municipal nº 6.575/2022, sobre o valor mínimo inicial de R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), para ocupar a área destinada à instalação do parque de diversões, conforme estabelecido anexo I.

3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar e apresentar em conjunto com sua proposta de preços, a relação de no mínimo 10 (dez) brinquedos/ equipamentos que será instalado, podendo ser ofertada quantidade acima do mínimo estabelecido no item 3.3, não sendo permitida a oferta de quantidade ou variedade abaixo do estabelecido no referido item.

3.3. Quantidade e Variedade mínima de brinquedos/ equipamentos a serem instalados:

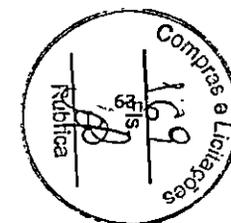
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
Família		
01	AMERICAN SHOW brinquedo de labirinto interno para família, ou equipamento similar.	1
02	PLAY GROUND infantil para altura máxima de 1,30 m, com piso de alumínio, decorado e iluminado por painéis e refletores. Com no mínimo dois andares, escorregas com proteção, piscina de bolas, labirintos, escadas, balanços ou equipamento similar.	1
03	AUTO PISTA INFANTIL medindo 7,00x11,00m. Decorado e iluminado por painéis e LED. Com cercas de aço inox de proteção em todo redor ou equipamento similar.	1
04	CHARRETÊ brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
05	DUMBO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
06	CAMA ELÁSTICA normal para criança, ou equipamento similar.	1
07	FUSCA brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
08	GIOSTRINA Com 9 metros de diâmetro, decorado e iluminado por painéis de e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1
09	JEEPINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
10	MOTINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
11	TREM DE CAVALOS brinquedo infantil, ou equipamento similar	1
12	TRENZINHO brinquedo infantil, ou equipamento similar.	1
Adulto		
13	SUPER RIDER com acomodação para no mínimo 30 pessoas, decorado e iluminado por painéis e LED e grades de aço inox ou equipamento similar.	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14	ARCA DANCE balança e gira com limite de altura, ou equipamento similar.	1
15	SWING DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
16	BOOSTER decorado e iluminado com painéis e LED, com 27 metros de altura, 20 metros de largura e com capacidade para 8 pessoas ou equipamento similar.	1
17	MONTANHA RUSSA decorada e iluminado com painéis e LED, tipo LOOPING com duas plataformas, com capacidade para no mínimo 34 pessoas, sistema de freio pneumático e monitoramento via sensores, ou equipamento similar.	1
18	EVOLUTION decorado e iluminado com painéis e LED, com capacidade para no mínimo 40 pessoas, com cercas de aço inox e pisos de alumínio. Com movimento de 360° ou equipamento similar.	1
19	AUTO PISTA com 20 carros para 2 pessoas cada. Decorado e iluminado por painéis e LED ou equipamento similar.	1
20	KAMIKAZE brinquedo radical com limite de altura, gira inverso, ou equipamento similar.	1
21	CRAZY DANCE decorado e iluminado com painéis e LED, com 14 metros de raio, com capacidade para 32 pessoas, com bancos suspensos sob plataformas que giram, estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário ou equipamento similar.	1
22	TREM FANTASMA brinquedo decorado com limite de altura, seis carrinhos/ dois andares, ou equipamento similar.	1
23	SAMBA brinquedo com limite de altura, ou equipamento similar.	1
24	TORRE KABUM decorado e iluminado com painéis e LED, com no mínimo 45 metros de altura, com queda livre com capacidade para 12 pessoas, com sistema de freio magnético, ou equipamento similar.	1

3.4 A empresa vencedora poderá realizar a comercialização de ingressos para acesso às dependências do parque de diversões e deverá observar a quantidade mínima de equipamentos/brinquedos estabelecidos indicados no item 3.3 podendo ainda realizar a comercialização de: souvenirs, lembranças, guloseimas e guarda volumes dentro do espaço destinado para a instalação do parque de diversões;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5 Os valores máximos a serem cobrados para utilizar os brinquedos deverá ser de até R\$ 15,00 (quinze reais) por ingresso, não podendo ultrapassar esse valor.

3.6 A lotação máxima dos equipamentos/brinquedos/maquinários deverá ser rigorosamente respeitada de acordo com o limite estipulado pelo responsável técnico (engenheiro) da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma o controle de acesso e adoção das medidas necessárias para isso. Em caso de descumprimento atestado pela fiscalização da CONCEDENTE estará a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

3.7 Os equipamentos/brinquedos fornecidos pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo da concessão será de 20 de setembro a 24 de setembro de 2023, podendo ser acrescido novo período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, caso em que haverá pagamento de taxa adicional em valor e idêntico ao do prazo originário.

4.2. A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

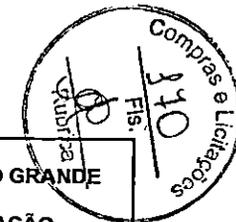
5.1. Poderão participar do procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, devendo seu representante apresentar:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente).

5.2.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ (Cartão de Identificação);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2.4.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

5.2.4.3. É permitido à PROPONENTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, com o objetivo de atender a expertise técnica de todos os serviços do objeto, citados no item anterior, porém os mesmos devem atender a quantidade mínima exigida.

5.2.4.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.2.4.5. Em até 10 (dez) antes da realização do evento, sob pena de aplicação, sanções previstas, e como condição imprescindível para realização, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma relação ATUALIZADA à Comissão Organizadora, referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas.

5.2.4.6. A empresa deve estar cadastrada no CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;

5.2.4.7. Os profissionais de Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível.

5.2.4.8. Apresentar certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem.

5.2.5. VISITA TÉCNICA.

5.2.5.1. Declaração comprovando a presença do licitante na VISITA TÉCNICA e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da concessão e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2.5.2. A licitante deverá realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, juntamente à Comissão de Eventos Municipais, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (41)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3627-8574, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espço existente, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho bem como para os esclarecimentos necessários a boa execução do contrato e do projeto completo do Parque de Diversões;

5.2.5.3. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura;

5.2.5.4. A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta;

5.2.5.5. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

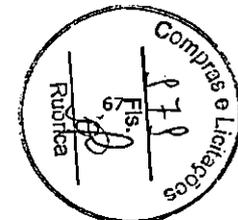
5.2.5.6. A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01;

5.2.5.7. Caso opte por não realizar a visita técnica a proponente deverá obrigatoriamente entregar junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope N.º 01 declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto;

5.2.5.8. Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.6.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.7.1. Seguinte documentação:

- a) Laudo anual de revisão estrutural.
- b) Seguro dos brinquedos operador e usuários.
- c) CAT – Certidão de Acervo Técnico com ART.
- d) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01.
- e) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07.
- f) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).
- g) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- h) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- i) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.
- j) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)
- k) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento.

6.1.2. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Deverá realizar o pagamento da Concessão Onerosa de espaço público para instalação do Parque de Diversões, conforme descrito no item 9.2.

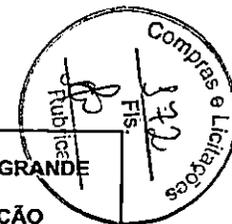
7.1.2. Operação total do equipamento.

7.1.3. Arcar com custos de ligação elétrica até o ponto de energia de acordo com as exigências da COPEL se necessário;

7.1.4. Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do parque no caso de pane elétrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.5. Cumprir a NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.

7.1.6. Disponibilizar grades para proteção e para controle de fila.

7.1.7. Garantir a segurança para frequentadores e passeantes.

7.1.8. Disponibilizar trabalhadores qualificados conforme abaixo:

7.1.8.1 Um (01) operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).

7.1.8.2. Um (01) responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR 15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).

7.1.9. Disponibilizar e manter o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01(um) operador e 01(um) responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.

7.1.10. Assumir responsabilidade integral pelos salários de categoria, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de EPIs.

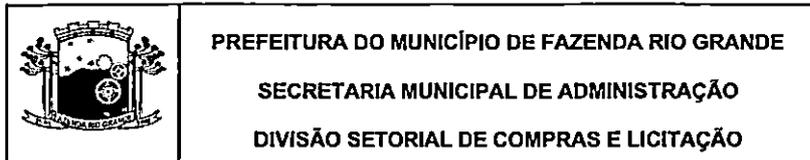
7.1.11. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.1.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.1.13. Manter a limpeza do local.

7.1.14. Apresentar certificado de registro de funcionário específico para cada brinquedo.

7.1.15. Comunicar por escrito, qualquer anomalia que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.16. Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.

7.1.17. Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros/PR.

7.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupada a uma vistoria prévia e uma vistoria anterior a instalação, compromete-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.

7.1.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados a Contratante ou terceiros pela ação omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.

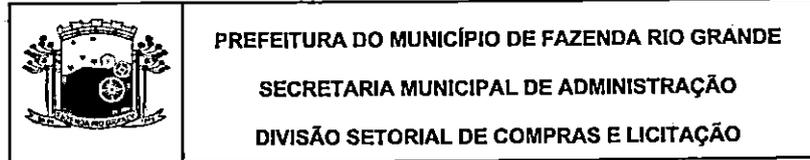
7.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.1.22. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidente do Trabalho;

7.1.23. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

7.1.24. Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.25. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

7.1.26. É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água potável para o evento;

8.2. Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;

8.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA no local qualquer outro dano material que vier sofrer.

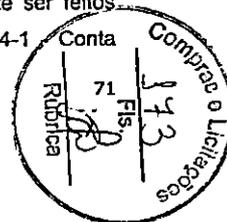
8.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através da Comissão Organizadora, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.

8.5. Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.

8.6. Fica a cargo da CONTRATANTE o pagamento dos 40.000 (quarenta mil) ingressos fornecidos pela CONTRATADA no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorrentes da dotação orçamentária descrita no item 10.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos da Concessão Onerosa deverão obrigatoriamente ser feitos mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil - Agência 4314-1, Conta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Corrente 7428-4 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.2. O valor da Concessão Onerosa deverá ser de, no mínimo, R\$ 3.190,85 (três mil cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cujo pagamento deverá acontecer em parcela única após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento das despesas decorrentes será exclusivamente para compra dos 40.000 (quarenta mil) ingressos no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6, correrá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

119 - 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

10.2. A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

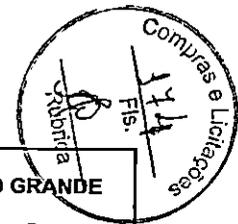
11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e Monitoramento. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

13 CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

13.1 Entrega no Centro Multi Eventos, Avenida Brasil – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/ PR, 87050-000, no Período de 20 a 24 de setembro de 2023. Devendo estar tudo montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas.

14.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

14.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 04/07/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022
Telefone (41)3627-8574

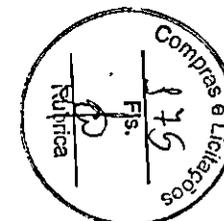
Jonathan Almir Barbosa
Matrícula 359372

Diego F. Plytovanicz
Matrícula 359434

Giuliano Andrade
Matrícula 360021

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos
Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o "Termo de Concessão de Uso", o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Telefone Celular n.º: () _____ E-mail: _____

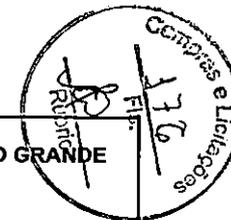
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do "Termo de Concessão de Uso" acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

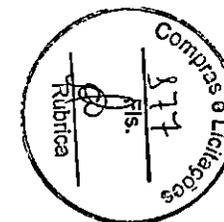
ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º ____ e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p>
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

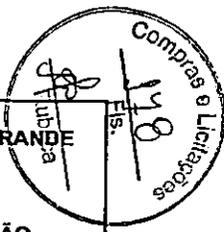
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p>	
---	---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente "Termo de Concessão de Uso", comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente "Termo de Concessão de Uso", de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste "Termo de Concessão de Uso", nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento



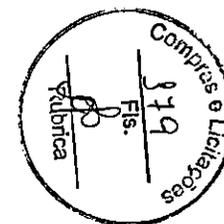
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
 PROTOCOLO Nº. 50356/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

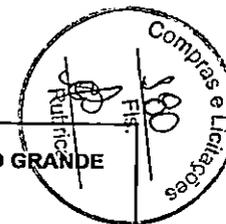
**ANEXO X
 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
 PROTOCOLO Nº. 50356/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

**ANEXO XI
 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90**

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/qncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

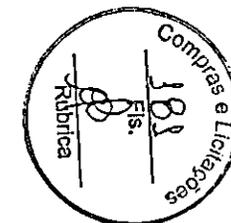
**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

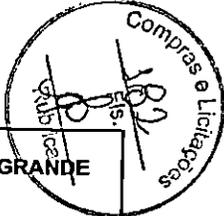
A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do "Termo de Concessão de Uso" e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p>
--	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
 PROTOCOLO Nº. 50356/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023

**ANEXO XIV
 DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do "Termo de Concessão de Uso" nº. da alteração do "Termo de Concessão de Uso" social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua: _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de "Termo de Concessão de Uso" ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p>
--	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
 PROTOCOLO Nº. 50356/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023
 "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" Nº 000/2023
 ID Nº 000/2023

**ANEXO XV
 MINUTA DE "TERMO DE CONCESSÃO DE USO"**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador do RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico: Tiago Henrique Wandscheer, nomeado pelo Decreto 6238/2022, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente "TERMO DE CONCESSÃO DE USO", cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo Nº 50356/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto a Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO “TERMO DE CONCESSÃO DE USO”:

Os prazos de execução será de 20 a 24 de setembro de 2023, e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do “Termo de Concessão de Uso” administrativo respectivo.

A concessionária fica autorizada a permanecer no local até uma semana após a realização do evento para desmontagem dos equipamentos se assim entender conveniente

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO “TERMO DE CONCESSÃO DE USO”:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste “Termo de Concessão de Uso”, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente “Termo de Concessão de Uso”, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente “Termo de Concessão de Uso”, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente “Termo de Concessão de Uso”, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

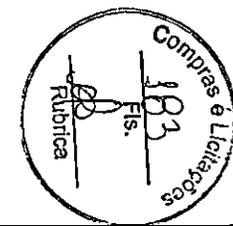
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente “Termo de Concessão de Uso” é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na assinatura do “Termo de Concessão de Uso”, a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) Comprovação, através de relação **ATUALIZADA** referente ao(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, equipamentos necessários, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas e demais documentos comprobatórios, conforme legislação vigente, de que dispõe de todos os meios necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- b) Cadastro da empresa junto CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;
- c) Os profissionais - Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível;
- d) Certificado do curso e treinamento NR35 – trabalho em altura do responsável pela montagem;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Laudo anual de revisão estrutural.
- f) Seguro dos brinquedos operador e usuários.
- g) CAT – Certidão de Acervo Técnico com ART.
- h) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01.
- i) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07.
- j) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).
- k) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- l) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- m) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.
- n) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)
- o) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).
- p) Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmitir ao setor incumbido da fiscalização da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente dotação será utilizada, única e exclusivamente para pagamento das despesas decorrentes da compra de 40.000 (quarenta) mil ingressos, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme descrito no item 8.6 do Termo de Referência, ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, à conta de recursos consignados na dotação orçamentária.

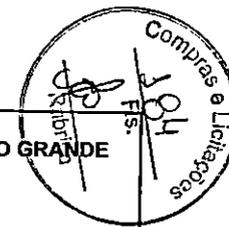
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

A compra dos ingressos sucederá através de processo de inexigibilidade de licitação proveniente desta concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da Contratada:

- a) Operação total do equipamento.
- b) Arcar com custos de ligação elétrica até o ponto de energia de acordo com as exigências da COPEL se necessário;
- c) Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do parque no caso de pane elétrica.
- d) Cumprir a NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.
- e) Disponibilizar grades para proteção e para controle de fila.
- f) Garantir a segurança para frequentadores e passeantes.
- g) Disponibilizar trabalhadores qualificados conforme abaixo:
 - g.1) Um (01) operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).
 - g.2) Um (01) responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR 15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).
- h) Disponibilizar e manter o completo funcionamento do equipamento durante o horário de atendimento ao público, bem como 01(um) operador e 01(um) responsável pela organização das filas, para cada brinquedo, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.
- i) Assumir responsabilidade integral pelos salários de categoria, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de EPIs.
- j) Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;



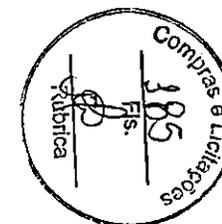
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- l) Manter a limpeza do local.
- m) Apresentar certificado de registro de funcionário específico para cada brinquedo.
- n) Comunicar por escrito, qualquer anomalia que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- o) Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.
- p) Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros/PR.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupada a uma vistoria prévia e uma vistoria anterior a instalação, compromete-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.
- r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados a Contratante ou terceiros pela ação omissão de seus empregados, dolosa ou culposa.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- u) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidente do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- v). Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo informar a comissão organizadora quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- w) Permitir a qualquer tempo livre acesso da comissão organizadora por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- x) Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2023.
- y) É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros
- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da Contratante:
- a) Fica a cargo de a CONTRATANTE fornecer a energia elétrica e água potável para o evento;
- b) Fica a cargo da CONTRATANTE limpeza e roçada na área externa do Centro Multi Eventos previamente a realização do evento;
- c) A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA no local qualquer outro dano material que vier sofrer.
- d) A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através da Comissão Organizadora, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.
- e) Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.
- f) Fica a cargo da CONTRATANTE, realizar processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando o pagamento dos 40.000 (quarenta mil) ingressos fornecidos pela CONTRATADA no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) decorrentes da dotação orçamentária descrita na cláusula sexta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do "Termo de Concessão de Uso" consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

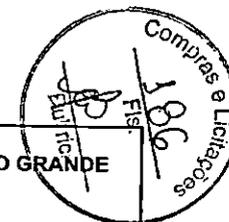
PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do "Termo de Concessão de Uso".

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal irá realizar avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Comissão de Organização e juntamente com os seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matricula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961 / 046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	349396 / 059.056.969-42

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste "Termo de Concessão de Uso".

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do "Termo de Concessão de Uso", assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do "Termo de Concessão de Uso"(s).

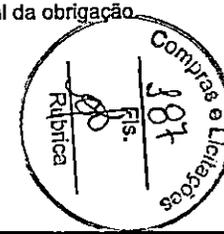
PARAGRAFO OITAVO - A multa prevista no item 7.2 será:

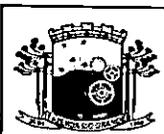
I - Pelo atraso na montagem dos brinquedos/ equipamento será aplicado multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II - De 10% (dez por cento) do valor global do "Termo de Concessão de Uso", no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do "Termo de Concessão de Uso", será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do "Termo de Concessão de Uso" em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO NONO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tomem contumazes.

PARAGRAFO DECIMO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

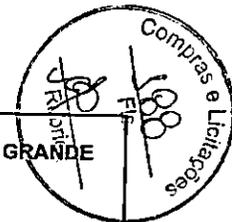
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente "Termo de Concessão de Uso", em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O "Termo de Concessão de Uso" poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do "Termo de Concessão de Uso" por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do "Termo de Concessão de Uso", no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente "Termo de Concessão de Uso" se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de "Termo de Concessão de Uso" mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente "Termo de Concessão de Uso" o edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente "Termo de Concessão de Uso" será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

extrato deste "Termo de Concessão de Uso" e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF nº. 043.186.889-17

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 42.955

Tiago Henrique Wandscheer
Sec Mun de Desenvol Economico
Decreto 6238/2022

CESSIONÁRIA
Diretor / Gerente
CPF/MF nº.

Adendo: Faz Parte deste "Termo de Concessão de Uso" o Termo de Referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO Nº. 50356/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 173/2023
"TERMO DE CONCESSÃO DE USO" Nº 000/2023 - ID Nº 000/2023

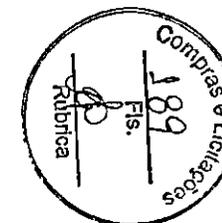
ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ___ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





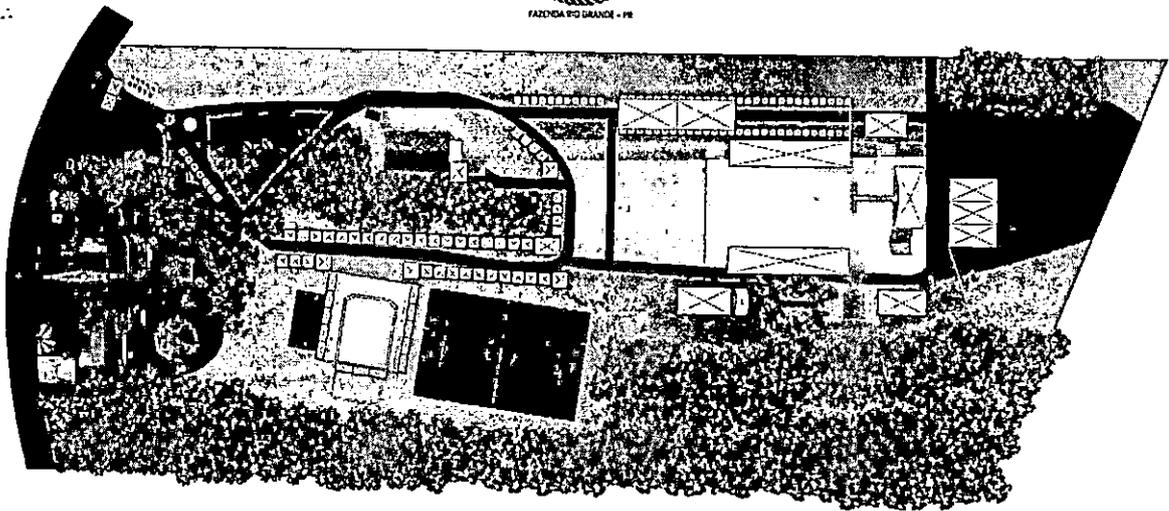
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050356/2023	
Número Único: RIG.XMB.IXJ-N5	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/08/2023 9:02 AM
Descrição Parecer: A Pregoeira. Sessão agendada para 11/09/2023 às 14:00h.	

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº163/2023 de 25 de agosto de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



NOMOLOGIAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da Fossa, Galerias Pluviais e Hidroalçamento, em atendimento às capacidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: BHS MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.282.666/0001-34, vencedora do grupo 03 com valor total de R\$ 938.548,47 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). O processo está em a legitação pertencente aos autos em transação, conforme Portaria nº 528/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARIANO
MARCUS VINICIUS
DA SILVA
MARCOS ANTONIO MARIANO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
Processo Administrativo nº. 171/2023 Protocolo nº 18791/2023
Tipo: Mensal Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.813, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 24 de abril de 1998. Horário/Local de Abertura: às 09h30min do dia 13 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Sacramento, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2023.

gov.br
Sistema de Administração
de Recursos Materiais e Patrimoniais

Rozanna Aparecida da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROTOCOLO 2547/2023 - Processo Administrativo nº. 1587811
Tipo: Mensal Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentas metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 7ª EM FAZENDA, programada para os dias 28 e 29 de setembro de 2023 no Centro Multiavencos Fazenda Rio Grande, Edifício e Estação das Propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/compras>.
Abertura das Propostas 11/09/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no site <http://www.gov.br/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

gov.br
Sistema de Administração
de Recursos Materiais e Patrimoniais

Luís Guilherme Rodrigues
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023
Processo Administrativo nº. 172/2023 Protocolo nº 18773/2023
Tipo: Mensal Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.813, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 24 de abril de 1998. Horário/Local de Abertura: às 09h30min do dia 14 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Sacramento, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo está à disposição das interessadas a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2023.

gov.br
Sistema de Administração
de Recursos Materiais e Patrimoniais

Rozanna Aparecida da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023... OBJETO: Contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Terézinha...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023... OBJETO: Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m²...

P.B. CASTRO LEILÕES... Edital publicado em 16 de agosto de 2023... Referência Edital de Leilão: AUTOS: 000054679.2023.03.0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS... AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023... OBJETO: Contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023... OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terézinha...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO... O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE homologa o Pregão Eletrônico nº 57/2023...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS ZONTA LTDA... Licença de Operação junto à SAMA, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO... O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE homologa o Pregão Eletrônico nº 47/2023...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração... AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023... Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/1990...

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA Contemix Comércio de Rações e Transportes Ltda... Licença Prévias para fabricação de rações balanceadas...

GS PARTICIPAÇÕES LTDA... ATUA DE REINÍCIO DE SÓCIOS PARA REINÍCIO DE CAPITAL SOCIAL... Edital publicado em 17 de agosto de 2023...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Contemix Comércio de Rações e Transportes Ltda... Licença de Operação para fabricação de rações balanceadas...

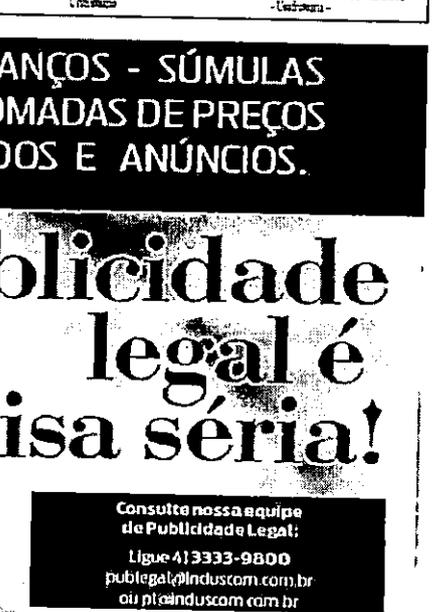
FRANCO DE GODOY SÁNCIA... ROSILENE BERNARDELLI DE GODOY SÁNCIA... Edital publicado em 17 de agosto de 2023...

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Sim Estearina Ind. e Com. Ltda... Licença de Operação para fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão...

Publicidade legal é coisa séria! Consulte nossa equipe de Publicidade Legal: Ligue: 3333-9800 publiclegal@induscom.com.br ou pi@induscom.com.br

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 14/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023... O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA homologa o Credenciamento para contratação de serviços...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A Inovaprint Rótulos e Etiquetas Ltda... Licença Prévias para fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão...



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.784-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023... O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA homologa a contratação de serviços de coleta seletiva pública...

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - Edital de abertura nº 01/2022... O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande homologa o Concurso Público nº 01/2022...

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AD CONTRATO Nº 141/2019 CONTRATO MUNICIPAL DE PIRAQUARA... O Município de Piraquara homologa o Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2019...

Fazenda Rio Grande

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
610523023

Documento emitido em 28/08/2023 08:31:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços.
Nº 11482 | 28/08/2023 | PAG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.brTOMADA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 171/2023
Tipo: Menor Preço GlobalOBJETO: Contratação de empresa para real
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, e
765/2022 e de acordo com o disposto no memo
atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO:
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº.
8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de
2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às
09h30min do dia 13 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda
Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital
completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação,
no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria
Municipal de Administração – Setor de Licitações.Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.
Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

91943/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO 50356/2023 - Processo Administrativo nº. 173/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada
de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados)
para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO
PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24
de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Edital e
Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 14:00h (horário
de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

92043/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2023,
o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação
de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e
demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender
às necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA
o objeto em favor da empresa INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E
COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30,
vencedora do item 01 com valor total de R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos
e noventa e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua
tramitação, conforme Parecer nº 527/2023 da Procuradoria Geral do Município.Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

92083/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2023,
o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços
de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às
necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da
seguinte empresa: REIS MULTISERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob o nº 11.262.666/0001-34, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$
936.546,47 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e
quarenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua
tramitação, conforme Parecer nº 526/2023 da Procuradoria Geral do Município.Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

92085/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 172/2023 Protocolo nº 18773/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da
Unidade de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 932/2021
e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento
à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666,
de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de
junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº.
9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia
14 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo
estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço
eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de
Administração – Setor de Licitações.Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.
Rozana Aparecida da Silva
Presidente da CPL

92096/2023

CHAMADA PÚBLICA
ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023
04/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICOFigueira, através da Comissão Permanente de
Licitação, nº. 058/2023, com a devida autorização expedida
pela Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para
aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor
Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de
Alimentação Escolar/Pnae). Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou
fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação
e Projeto de Venda no período de 28/08/2023 a 28/09/2023, toma público a
realização de licitação na modalidade de Inexigibilidade para Chamamento Público
do tipo média de preços em sua sede, na sala de licitações da Prefeitura Municipal,
sita a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro nas condições fixadas neste Edital
e seus Anexos. Os Grupos individuais, formais e ou informais deverão apresentar a
documentação para habilitação e Projeto de Venda, a qual deverá ser protocolado até
às 17:00 horas do dia 28/09/2023 no setor de protocolo da Prefeitura, situado a Rua
Dr. Zoilo Meira Simões, 410 centro. A abertura dos envelopes 01 e 02, ocorrerá
no dia 29/09/2023 às 10:00 horas. Objeto: Chamada pública para aquisição de
gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural,
para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
conforme especificações do gêneros alimentícios Figueira, 25/08/2023 Joares
Rodrigues de Frença Presidente da Comissão Permanente de Licitação

91815/2023

Guaratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023O Município de Guaratuba toma público que fará realizar, às 10:00 horas do
dia 04 de outubro do ano de 2023, na Av. Dr. João Cândido nº 380 em
Guaratuba - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada
por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s)
seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Costeira	Pavimentação em CBUQ	2.615,47 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no
horário comercial, ou solicitada através do e-mail
licitacao@guaratuba.pr.gov.br ou através do portal da transparência no link:
<https://guaratuba oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser
encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima
mencionados – Telefone (41) 3472-8576 / 8787.
Guaratuba, 25 de agosto de 2023.
Patrícia L. Custódio Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

91856/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
TIPO: MENOR PREÇO/GLOBALObjeto: Contratação de empresa especializada na confecção de bandeiras e flâmulas
personalizadas para atender as demandas de toda a Administração Pública Municipal.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços,
será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo
Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 14
de setembro de 2023 às 09 horas.Data da sessão: 14 de setembro de 2023 às 09 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do
Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br; telefone:
(41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 25 de agosto de 2023.
João Manoel Nogueira de Souza
Pregoeiro

91862/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEMObjeto: Aquisição de roçadeiras e sopradores para a municipalidade.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços,
será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo
Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 15
de setembro de 2023 às 09 horas.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	173/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m ² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para Instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de		
Forma de Avaliação	Maior Desconto		
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.190,85		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2023	Data Registro	28/08/2023
Data da Abertura das Propostas	11/09/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8329571947 ([Logout](#))